

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

SAMANTA BOTELHO KONS

**O PROCESSO DE ADOÇÃO EM QUESTÃO: ELEMENTOS SOBRE O
ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES**

FLORIANÓPOLIS

2015/2

SAMANTA BOTELHO KONS

**O PROCESSO DE ADOÇÃO EM QUESTÃO: ELEMENTOS SOBRE O
ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como requisito parcial para a
obtenção do título de Bacharel em Serviço
Social, Departamento de Serviço Social,
Universidade Federal de Santa Catarina

Orientadora: Prof^ª Keli Regina Dal Prá

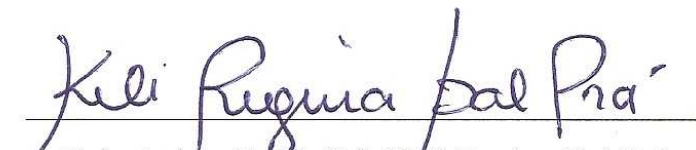
FLORIANÓPOLIS

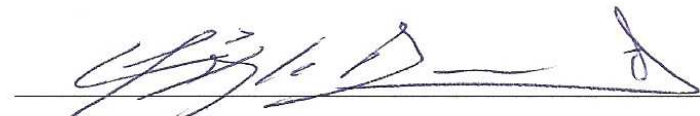
2015/2

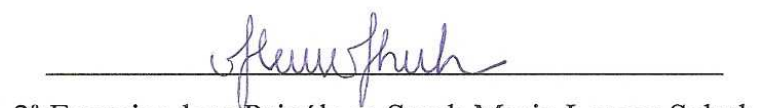
SAMANTA BOTELHO KONS

**O PROCESSO DE ADOÇÃO EM QUESTÃO: ELEMENTOS SOBRE O
ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES**

BANCA EXAMINADORA


Orientadora Prof^a. Dr^a. Keli Regina Dal Prá


1^a Examinadora Prof^a. Helder Boska Sarmento


2^a Examinadora Psicóloga Sarah Maria Lemos Schuh

Florianópolis, outubro de 2015

AGRADECIMENTO

Primeiramente a Deus pelo dom da vida e por todas as oportunidades alcançadas.

Aos meus pais Maria de Fátima e Julio Cesar, por todo apoio e dedicação nessa trajetória, em especial minha mãe que acreditou e confiou em mim desde o começo da minha vida, que me ensinou a amar e me educou da forma mais simples e importante para minha existência.

As minhas irmãs, Sabrina e Camila, por cada palavra de motivação e por acreditarem na minha formação. A minha afilhada Antônia, que trouxe a alegria e a realização de mais um sonho nas nossas vidas.

As minhas amigas da graduação, que foram o presente mais especial que ganhei nesses quatro anos na UFSC. Em especial Laís Gianezini que esteve presente em todos os momentos, principalmente na reta final do curso me dando força e coragem.

Aos meus amigos da vida, que me ajudaram a superar cada obstáculo e medos durante toda minha existência. Agradecer por todos os momentos únicos que levo dentro do meu coração, durante 23 anos passaram muitas pessoas na minha vida e ficaram somente os verdadeiros, e são por eles que eu agradeço.

Aos professores, que me auxiliaram, me ensinaram e compartilharam suas experiências com todos os alunos. Em especial ao professor Helder Boska que foi sempre uma inspiração como profissional, e levarei todo o aprendizado, com muita paixão, no decorrer da minha carreira.

A minha orientadora Keli Regina, que aceitou o desafio de me orientar e que acreditou na minha capacidade. Sou muito grata por passar esses seis meses com uma profissional tão dedicada, organizada e competente em tudo que faz. Não tenho palavras para agradecer por cada reflexão e envolvimento no tema.

A minha supervisora de estágio Silvana, que foi a melhor experiência que tive em toda minha vida, junto com a Psicóloga Sarah, onde tive a oportunidade de crescer como profissional. Elas não só me ensinaram a ser uma profissional competente, mas também uma profissional apaixonada. E agradeço muito por fazer estágio na ASM e pelas crianças que pude trabalhar, onde me envolvi e me tornei uma pessoa melhor.

Enfim, obrigado a cada um de um jeitinho especial que estiveram presente em toda minha vida e principalmente nesses quatro anos intensos.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Serviços de acolhimento

Quadro 2- Etapas e procedimentos para o processo de adoção

LISTA DE SIGLAS

ASM- Ação Social Missão

CEJA- Comissão Judiciária de Adoção

CDCA- Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA- Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNJ- Conselho Nacional de Justiça

CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente

CUIDA- Cadastro Único Informatizado de Adoção e Abrigos

ECA- Estatuto da Criança e Adolescente

FEBEMs- Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor

FUNABEM- Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor

ONG- Organização Não-Governamental

PNAS- Política nacional de Assistência Social

PNBEM- Política Nacional do Bem-Estar do Menor

PMF- Prefeitura Municipal de Florianópolis

SAM- Serviço de Assistência a Menores

TCC- Trabalho de Conclusão de Curso

RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso tem como objetivo principal analisar o acompanhamento oferecido pelos profissionais, psicólogos e assistentes sociais, no processo de adoção e pós adoção de crianças e adolescentes a partir da realidade de uma instituição de acolhimento junto com o Fórum da comarca de Florianópolis. Tendo em vista a importância da preparação dos pretendentes e das crianças e adolescentes para esse procedimento, procuramos verificar como ocorre o acompanhamento na comarca de Florianópolis, junto com as profissionais do Fórum e a instituição Ação Social Missão (ASM). A metodologia utilizada para alcançar o objetivo geral do trabalho foi entrevista semiestruturada, a partir de um roteiro de questões aplicado às profissionais, com aproximadamente 12 perguntas relacionadas ao tema de estudo. Em relação aos principais resultados indica-se a falta de preparação dos pretendentes à adoção, a carência do acompanhamento no processo de adoção e pós-adoção, tendo a devolução como consequência dessa ausência.

Palavras-chave: Crianças e Adolescentes, Instituição de Acolhimento, Intervenção Multiprofissional, Adoção.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	8
2. A HISTÓRIA SOCIAL DA INFÂNCIA BRASILEIRA	12
2.1 O CONTEXTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSTITUCIONALIZADAS: ASPECTOS HISTÓRICOS	13
3. O ACOLHIMENTO E A ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: UMA DISCUSSÃO A PARTIR DAS INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS.....	28
4. ACOMPANHAMENTO DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NO PROCESSO DE ADOÇÃO E PÓS ADOÇÃO: REFLEXÃO A PARTIR DA REALIDADE	38
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	55
6. REFERÊNCIAS	60
7. APÊNDICES	62

1. INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) aborda a temática do acompanhamento dos profissionais, assistentes sociais e psicólogos, junto com seus desafios e consequências, no processo da adoção e pós-adoção de crianças e adolescentes. Sendo seu objetivo principal analisar o acompanhamento oferecido pelos profissionais, psicólogos e assistentes sociais, no processo de adoção e pós-adoção a partir da realidade de uma instituição de acolhimento junto com o Fórum da comarca de Florianópolis.

O tema da adoção, principalmente seu processo de acompanhamento, procura enfatizar a questão da devolução das crianças e adolescentes adotados e seu retorno às instituições de acolhimento. Dessa forma, buscou-se pesquisar sobre os principais fatores que envolvem o processo de adoção e pós-adoção.

O desejo de pesquisar esse acompanhamento, sendo uma parte fundamental do processo de adoção e pós-adoção, surge a partir do desenvolvimento do Estágio Curricular Obrigatório em Serviço Social I e II, no período de 01/09/2014 a 28/07/2015, na instituição de acolhimento Ação Social Missão (ASM), onde acompanhamos os processos de adoção, referente a ASM, sendo que somente alguns atingiram como resultado a adoção e outros resultaram a devolução.

O trabalho está subdividido em três seções de acordo com a necessidade de abordar sobre o contexto histórico das crianças e adolescentes que eram institucionalizadas, relacionando a antiga organização das instituições de acolhimento até os dias atuais. Relatando a realidade da instituição de acolhimento ASM, a partir da experiência como estagiária, e refletir essas transformações na história social das crianças e adolescentes institucionalizadas. E por fim, a pesquisa realizada com as profissionais, assistentes sociais e psicólogas, da instituição ASM e do Fórum da Comarca de Florianópolis, a fim de entender como acontecem esses procedimentos no processo de adoção e pós-adoção.

Na primeira seção refazeremos o percurso histórico da prática da institucionalização das crianças e adolescentes, com o objetivo de debatermos sobre as transformações que aconteceram até os dias atuais. No período colonial, as Santas Casas Misericórdia eram as únicas instituições que acolhiam as crianças e adolescentes abandonadas, por diversos elementos que vamos detalhar, essas casas tinham caráter

caritativo, onde o Estado não se responsabilizava por esses sujeitos. E por muito tempo assim permaneceu.

A prática da internação foi aumentando com o passar do tempo. Criando novas instituições e permanecendo com as mesmas organizações. Surgindo em 1927 o primeiro código de menores, onde todas as crianças que se encontravam em situação de abandono ou delinquência, deveriam ser internadas, ou seja, retiravam esses sujeitos da rua, porém não faziam nenhuma intervenção voltada para o melhor da criança e adolescente. E assim se repetiu no código de menores de 1979, que visibilizava a situação irregular, isto é, todos aqueles que se deparavam em “situação irregular”, pobres, abandonados e delinquentes, eram diretamente internados.

Os institutos disciplinares, como eram denominados na época tinham como finalidade a punição, de forma que “corrigissem” e preparassem as crianças e adolescentes para fazer parte da sociedade. Não faziam um trabalho educativo, e não interviam na dinâmica familiar, ou seja, aqueles que eram retirados de suas famílias por causa da pobreza acabavam ficando sem contato com a família e por anos nas instituições. A profissionalização também era uma forma de preparar os adolescentes para o mercado de trabalho.

As crianças e adolescentes não possuíam nenhum direito e o Estado não dava nenhuma assistência para que fossem tomadas medidas interventivas nas situações irregulares. No final dos anos de 1980, começaram as lutas pelos direitos sociais, e foi na Constituição Federal de 1988, que as crianças e adolescentes passaram a ser sujeitos de direitos. E surge assim o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), em 1990, o atual modelo, que se apoia na proteção integral da criança e adolescente, rompendo com a “situação irregular” e promovendo o bem estar físico, social e espiritual desses sujeitos em desenvolvimento.

De acordo com o ECA, as instituições de acolhimento, são uma medida protetiva e excepcional, voltadas para o melhor interesse da criança e adolescente, sendo vedado qualquer tipo de punição contra os mesmos. Outra mudança significativa é o afastamento desses sujeitos das suas famílias, as crianças e adolescentes só podem ser afastadas quando houver alguma situação de risco pessoal e social, a pobreza não pode ser mais um motivo de acolhimento.

A instituição ASM, é uma entidade filantrópica destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social, acolhendo apenas meninos de 6 a 12 anos, podendo permanecer até os 18 anos. As crianças podem ser acolhidas por

diversos motivos como violência física, sexual e psicológica, negligência, abandono entre outros. Mas essa medida deve ser provisória, ou seja, nenhuma criança e adolescente pode permanecer mais de 2 anos na instituição de acolhimento. Fazendo sempre o possível para o retorno familiar ou para a família substituta.

Os profissionais possuem uma função importante nesse processo de “acolhimento”, devem abordar de forma que passem segurança e conforto para a criança, dialogando com sinceridade sobre o motivo que o levou a ser institucionalizado e prepara-lo para o seu futuro, retorno familiar ou adoção.

A segunda seção irá refletir sobre esse processo de acolhimento e acompanhamento dos profissionais da ASM, a fim de conhecer mais a dinâmica das crianças e adolescente institucionalizadas, de forma que todos seus direitos sejam garantidos pela instituição. Tendo em vista que a família tem prioridade em todo o processo desses sujeitos, somente quando todas as possibilidades forem esgotadas se pensará na família substituta.

Em todos os procedimentos, desde a retirada da criança e/ou adolescente do seio familiar, a sua chegada à instituição de acolhimento e seu processo no Fórum da Infância e Juventude, a criança e/ou adolescente devem ser acompanhados por técnicos que deverão lidar com as diversas situações que este processo demandará.

E como o foco do trabalho é o acompanhamento dos profissionais no processo de adoção e pós-adoção, procuramos fazer uma pesquisa que relatasse detalhadamente como funciona esse processo, quais são os papéis dos assistentes sociais e psicólogos da ASM e do Fórum da Infância e Juventude, a fim de refletirmos os desafios que encontramos no decorrer desse processo.

O planejado de pesquisa foi, através de entrevistas, com assistente social e psicólogo da instituição ASM e do Fórum, no entanto, não foi possível realizar com a psicóloga do Fórum, devido a compromissos marcados nesse período. Nas entrevistas percebemos várias dificuldades que estes profissionais enfrentam no processo, principalmente quando o assunto é a devolução da criança e ou adolescente. A devolução de uma criança ou adolescente é sempre um processo traumatizante e faz com que paremos e refletimos - onde está o erro, e o que fazer para não acontecer à devolução?

Nessa última seção abordaremos as etapas do processo de adoção ideal para o real, pois sabemos que as dificuldades acabam tornando impossível um processo ideal, onde não haja danos para as crianças e adolescentes e nem para os pretendentes.

Ressaltando a importância do acompanhamento nesse processo de adoção e pós-adoção, fazendo a diferença na vida desses sujeitos e garantindo o direito a convivência familiar e comunitária.

SEÇÃO I

2. A HISTÓRIA SOCIAL DA INFÂNCIA BRASILEIRA

Nessa primeira seção vamos abordar sobre a conjuntura histórica relacionada às crianças e aos adolescentes que eram institucionalizadas e que foram ignoradas pelo Estado ao longo do tempo. As rodas dos expostos foram às primeiras instituições que lidaram com as crianças abandonadas por suas famílias e duraram por um longo período sendo substituídas pelas instituições que tinham a visão de disciplinar aqueles sujeitos, de forma que voltassem para o mercado de trabalho e que fossem moralmente aceitos pela sociedade. Por muitas décadas o Brasil permaneceu com a concepção menorista com os códigos de menores de 1927 e de 1979, onde as crianças e os adolescentes que eram consideradas em “situação irregular” eram controlados, repreendidos, violentados e institucionalizados. Até o final da década de 1980, as instituições eram denominadas de “internatos de menores” ou “orfanatos”, instituições completamente fechadas onde não se permitia o contato com seus familiares. Nesse período o Estado não oferecia nenhum tipo de assistência para essas crianças e adolescentes e nem para suas famílias, pelo contrário culpabilizava-os e assim os punia de forma severa. As crianças e os adolescentes então começam a ser vistos como sujeitos de direitos a partir do final dos anos de 1980, onde começam a se mobilizar para romper com a concepção menorista. Em 1990 surge o ECA, que vem para regulamentar a Constituição Federal de 1988, com a doutrina da proteção integral, que é uma proteção compartilhada entre a família, o Estado e a sociedade, de forma que as crianças e adolescentes sejam prioridade absoluta e que seus direitos fundamentais não sejam violados. Assim, se faz necessário o reordenamento estratégico no campo das políticas públicas capaz de incluir as crianças, adolescentes e suas famílias no alcance da real satisfação dos seus direitos fundamentais.

2.1 O CONTEXTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSTITUCIONALIZADAS: ASPECTOS HISTÓRICOS

No Brasil, o contexto histórico das crianças e adolescentes que são institucionalizadas sofreu diversas transformações desde o período colonial que foi caracterizado pelas rodas dos expostos - a primeira intervenção em relação às crianças abandonadas - até os dias atuais com o ECA que abrange a proteção integral.

A primeira roda dos expostos no Brasil estabelecida ainda no período colonial, nas seguintes cidades: Salvador em 1726, Rio de Janeiro em 1738 e Recife em 1789. Foi denominada como rodas dos expostos por causa das crianças deixadas nas portas das casas ou igrejas que ficavam expostas ao frio, vento e chuva e também aos animais, causando grande comoção (ARANTES, 2004). Tinham como objetivo livrar as crianças recém-nascidas da situação de abandono sendo a única opção de acolhimento por instituições de caridade, de modo que eram criadas pelas amas-de-leite. As rodas dos expostos se materializavam no ato de recolher crianças órfãs e expostas, se localizavam nas Santas Casas de Misericórdia, também funcionavam como hospitais de caridade para manter a segurança daqueles bebês que ali fossem depositados (VERONESE, 2012; RIZZINI, 2004; SANTOS, s/a).

No sistema de rodas dos expostos as pessoas que abandonavam as crianças não eram identificadas e perdiam o vínculo com aquele bebê. A prática do abandono acontecia com famílias que não queriam desrespeitar os padrões morais e cristãos, crianças que foram concebidas fora do casamento, mães solteiras e os senhores de escravos que engravidavam suas escravas, de forma que evitassem o infanticídio ou aborto. Ou com famílias pobres da sociedade em que o abandono era visto como a salvação para seus filhos, entregando-os aos cuidados das casas de expostos de forma que a salvassem da miséria (VERONESE, 2012; RIZZINI, 1997; SANTOS, s/a).

Segundo Arantes (2004) a sociedade rotulava as crianças como “enjeitados”, “deserdados da sorte ou fortuna”, “criança infeliz” de forma que eles eram vistos como coitadinhos pela sociedade.

As Santas Casas eram financiadas pelo Rei, onde retirava o auxílio direto dos cofres do Estado, doações e testamento por pessoas de posse, sendo uma alternativa para encontrar a paz espiritual e alcançar a salvação da alma. Toda ação em torno das crianças abandonadas era uma forma espiritual, as pessoas acreditavam que se

realmente doassem ou participassem dessas instituições estariam mais próximos de Deus (VERONESE, 2012; RIZZINI, 2004; SANTOS, s/a).

De acordo com as ordenações Filipinas¹, as Câmaras Municipais² tinham a obrigação de manter toda a assistência às crianças abandonadas que se encaminhavam as Santas Casas de Misericórdia. Porém com o passar do tempo as Câmaras Municipais deixaram de auxiliar financeiramente essas instituições (VERONESE, 2012; RIZZINI 2004; SANTOS, s/p).

Arantes (2004) afirma que as alternativas encontradas para lidar com a proteção da infância empobrecida originaram-se praticamente da caridade cristã, do assistencialismo estatal e da filantropia privada. Segundo Veronese (2012, p.16-17)

A criança ganhou destaque na sociedade, em que ela deixou de ser apenas um elemento secundário, passando a ser valorizada na medida em que representaria o futuro da nação, sendo necessário criar mecanismo que dessem conta de ‘controlar’ a situação das crianças pobres e abandonadas e transformá-las em agentes produtivos para a pátria.

Portanto, a preocupação do Estado não era com a proteção das crianças e adolescentes e sim, como criar estratégias de controle judicial que solucionasse logo o problema das crianças na rua em situação de abandono, principalmente nas grandes cidades (VERONESE, 2012; ARANTES, 2004).

É importante ressaltar que a partir da Lei do Ventre Livre³, em 1871 teve um aumento significativo no abandono de crianças negras, pois os pais não foram absolvidos juntos com seus filhos, tendo que entregá-los para os Senhores ou para as Santas Casas de Misericórdia. Por mais que esta lei deixasse livre todos os filhos de escravos, estes continuaram sendo vistos como mão de obra útil ao Estado “havia uma preocupação moral em educar, em moldar essas crianças negras e prepará-las para o trabalho” (VERONESE, 2012, p.22) sendo assim uma forma de compensar o Estado por todos os gastos que teve com as Santas Casas de Misericórdia.

¹ As Ordenações Filipinas eram o código legal português e permaneceu em vigência até 1830. Este Código foi um poderoso instrumento para a ação política do monarca, tanto em Portugal como nas terras colonizadas pelos portugueses. O código dava uma boa ideia de como funcionava o ordenamento social e a economia.

² As Câmaras Municipais tinham a incumbência de: controlar as rendas e gastos da administração pública do local (freguesia, comarca, distrito ou vila), regulamentar o comércio desenvolvido nos arredores; cuidar da preservação e da limpeza de todo o patrimônio público; e empreender a realização de obras públicas.

³ A Lei do Ventre Livre, também conhecida como “Lei Rio Branco” foi uma lei abolicionista, promulgada em 28 de setembro de 1871 (assinada pela Princesa Isabel). Esta lei considerava livre todos os filhos de mulher escravas nascidos a partir da data da lei.

Um dos desafios das Rodas dos Expostos era encaminhar os enjeitados para famílias substitutas, onde as crianças eram vistas como mão de obra gratuita para o trabalho doméstico (VERONESE, 2012). Neste sentido Veronese (2012, p.24) destaca que

Com o fim da escravidão, muitas famílias adotaram as crianças negras expostas, assim como as crianças brancas, pois viam nelas futuras trabalhadoras. A caridade e a assistência por essas famílias tinham um viés econômico, e as crianças eram preparadas para o trabalho, principalmente o doméstico e não tinham seus direitos garantidos por lei, pois se tratava de filhos de criação.

As rodas de expostos permaneceram até o século XIX, sendo o único modelo adotado no Brasil para lidar com a questão da infância abandonada. Este modelo foi falho, pois não garantia uma proteção adequada para as crianças recém-nascidas. Neste período estava surgindo o movimento higienista contribuindo para a extinção das rodas dos expostos. A teoria higienista era fundada na concepção de que a higiene era condição para o progresso social, sendo função do médico higienista contribuir para tal desiderato (VERONESE, 2012). Dessa maneira “a criança passa de objeto da caridade para “criança infeliz” a “menor irregular” (ARANTES, 2004, p.163).

O início do século XX teve um novo olhar direcionado à infância abandonada. No período da República o movimento higienista⁴ esteve muito presente nas instituições, onde houve a separação de crianças de famílias boas das crianças pobres. Neste cenário as crianças eram vistas como um perigo social, sendo necessária a intervenção do Estado para a proteção da sociedade civil (VERONESE; RIZZINI, 2012). Sendo assim Veronese (2012, p.27) aborda que

Por isso medidas urgentes se faziam necessárias para que não ameaçassem o projeto de nação. E foi assim que logo nos primeiros anos do século XX o Estado decidiu intervir investindo nas instituições públicas de recolhimento das crianças em situação de abandono, higienizando e tirando das ruas os indesejáveis sociais.

Com isso, em 1902 foram criados os Institutos Disciplinares, uma instituição que recolhia crianças e adolescentes, que eram vistos como desordem social, da rua e assim garantiam a proteção da sociedade civil. Os Institutos tinham caráter de “regenerador dos menores”, isto é queriam recuperar os sujeitos através da profissionalização (VERONESE, 2012). De acordo com Fonseca (2008, s/p) era

No Instituto Disciplinar, o preceito de recuperação pelo trabalho se tornou prática nas atividades agrícolas, no zelo dos prédios e nas

⁴ A higiene, de maneira geral, entendia que a desorganização social e o mau funcionamento da sociedade eram as causas das doenças, cabendo à medicina refletir e atuar sobre seus componentes naturais, urbanísticos e institucionais, visando neutralizar todo perigo possível.

oficinas industriais instaladas em 1911 (MENSAGEM, 1913). Desde a sua fundação, aproveitando-se da conveniência de estar instalado em uma antiga fazenda, o Instituto organizou suas atividades práticas primeiramente em torno de serviços agrícolas. A ênfase nessa atividade teve uma dupla função no Instituto: servia tanto para a reeducação dos internos quanto para o suprimento de algumas necessidades da casa.

Nesse tempo todas as crianças que se encontravam desamparadas, órfãs ou que vivessem na rua eram vistas como maus elementos para conviver em sociedade. O Estado preferiu usar a coerção social, repressão e institutos disciplinares⁵ do que políticas sociais para lidar com esses problemas sociais. O interesse do Estado era manter a ordem social e o trabalho, neste sentido Veronese (2012, p.28) salienta que as “crianças e adolescentes que não foram absorvidas como mão de obra pelas fábricas foram recolhidas pela polícia civil aos Institutos Disciplinares”.

Em 1923 foi aprovado o Decreto n.16272, regulamentando a assistência e a proteção das crianças abandonadas e delinquentes. Veronese (2012, p.28) explica que

A lei considerava como menores abandonados todas as pessoas com idade inferior a 18 anos que não tinha lugar para morar; fossem desamparados; órfãs ou que vivessem nas ruas e considerava como delinquentes aqueles que estivessem em estado habitual de vadiagem, mendicância e libertinagem em consonância com o Código Penal da República de 1980.

Logo depois desse decreto foi criado em 1924 o primeiro Juizado de Menores do Brasil no Rio de Janeiro. Suas atribuições eram: a promoção, a solicitação, o acompanhamento, a fiscalização e a orientação. O juiz tinha o dever de educar todos os menores considerados pela Lei n.16272 (RIZZINI, 2004). Ainda sobre a questão das internações, Rizzini (2004, p.30) enfatiza

Pela crescente demanda por internações desde a primeira fase do juízo, percebe-se que a temática popularizou-se também entre as classes populares, tornando-se uma alternativa de cuidados e educação para os pobres, particularmente para as famílias constituídas de mães e filhos. O Juizado consolidou um modelo de classificação e intervenção sobre o menor, herdado da ação policial, que, através das delegacias, identificava, encaminhava, transferia e desligava das instituições aqueles designados como menores.

⁵ No ano de 1900, o deputado Cândido Motta apresentou à Câmara dos Deputados paulista, o projeto de lei do “Instituto Educativo Paulista”. Na Câmara, o projeto foi aprovado e na sua tramitação no Senado sofreu modificações que vieram a transformar o “Instituto Educativo Paulista”, em Instituto Disciplinar, por meio da lei estadual nº 844, de 10 de outubro de 1902 (MOTTA, 1909). Com essa lei, sucedida por atos do poder executivo para viabilizar a sua implantação, estava criado o Instituto Disciplinar (FONSECA, 2008).

Em 1927 surge o primeiro Código de Menores chamado também Código Mello Mattos⁶ que categorizava as crianças e adolescentes como rótulo da menoridade, apenas aqueles que se encontravam em situação de abandono e delinquência. “Art.1º- o menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção contidas neste Código” (BRASIL, 1927). O Código de Menores não era uma forma de proteção, onde o Estado não intervia a favor das famílias pobres, pelo contrário culpabilizava os sujeitos e usava a internação como a salvação para as crianças e adolescentes.

Na medida de internamento o Código de Menores, “previa a reeducação mediante práticas pedagógicas de caráter não punitivo” (VERONESE, 2012, p.33). Avistava a educação como o melhor caminho para resolver a questão dos menores e assim encaminhá-los para o mercado de trabalho e ao convívio social. Segundo Mello Mattos se faz necessário investir em novos institutos disciplinares e reformar os atuais para atender a demanda das crianças e adolescentes que se encontram em situação de abandono e delinquência (VERONESE, 2012; RIZZINI, 2004).

Porém, a forma que o Estado buscou para lidar com esses sujeitos foi a coerção, sendo caso de polícia. Não era realizado trabalho com as famílias que não tinham recursos financeiros para criar seus filhos, pelo contrário, achavam que a solução era recolher esses indivíduos e moldá-los de forma que fossem futuros trabalhadores e se enquadrassem no padrão social. Por isso, o Código de Menores não resolveu os problemas que se encontravam nesse período, pois os institutos ficaram super lotados e não possuíam uma estrutura adequada para comportar a quantidade de crianças e adolescentes que eram encaminhadas para essa instituição, tornando improdutiva a reeducação que era a proposta do Código (VERONESE, 2012; RIZZINI, 2004).

Diante disso, surge em 1941 o Serviço de Assistência a Menores (SAM) que tinha como finalidade prestar assistência em todo território nacional aos menores caracterizados como pobres e infratores. Por mais que as abordagens operacionais dos sistemas institucionais tenham mudado, as práticas de trabalho com os sujeitos continuavam as mesmas, ou seja, a repressão ainda era utilizada como forma de

⁶ O ‘Código Mello Mattos’ era o Decreto 17.943-A, de 12-10-1927. Tinha 231 artigos e foi assim chamado em homenagem a seu autor, o jurista José Cândido de Albuquerque Mello Mattos, que seria não apenas o seu idealizador, mas também o 1º Juíz de Menores do Brasil, nomeado em 02- 02-1924, exercendo o cargo na então capital federal, cidade do Rio de Janeiro, criado em 20-12-1923, até o seu falecimento, em 1934 (AZEVEDO, s/a).

reeducação. “O SAM fracassou principalmente porque manteve uma estrutura física e operacional deficiente, não tinha autonomia e utilizava métodos de atendimento inadequados” (PEREIRA, 1996, p.18).

De acordo Rizzini (2004) o SAM na imaginação popular, era considerada uma escola do crime e uma prisão de menores transviados, onde os adolescentes que saíam da instituição eram rotulados pela sociedade como “bandidos”, pelo fato de que o SAM abrigava tanto os infratores quanto os abandonados. Para tanto, a imprensa colaborava com esta visão popular, uma vez que ao mesmo tempo em que ela denunciava os abusos contra os internados, ressaltava o quanto eram perigosos esses “bandidos” na convivência social.

Diante de todas as denúncias e insucesso do SAM em 1964 é criado a Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM) que extingue definitivamente o SAM. Nesse período o Brasil havia sofrido um golpe militar, onde rompeu com o regime político democrático e assim o novo governo acreditava que o menor era um problema de segurança nacional e não um problema social. Nesse mesmo ano surgiu a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), que tinha como objetivo trocar a lógica repressiva do SAM para uma perspectiva educacional e melhorar sensivelmente as condições precárias dos menores que se encontravam internados (RIZZINI, 2004). Segundo Veronese (2012, p.37)

A implantação da PNBEM foi uma resposta dada pelo Governo Militar as questões da delinquência na infância e adolescência que se agravava cada vez mais. A ideia foi adotar uma política centralizada para a infância e adolescência que estivesse atualizada com os segmentos do governo. A PNBEM insistiu nas práticas de institucionalização como uma forma de promover a segurança social.

A FUNABEM tinha como competência formular e implantar a PNBEM em todo o território nacional, a fim de estudar e planejar possíveis soluções que envolvessem os menores abandonados e infratores, além de coordenar e fiscalizar as instituições que acolhiam as crianças e adolescentes, sendo as Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor (FEBEMs) - entidades jurídicas orientadas pelas normas da FUNABEM com o objetivo de planejar e executar programas de atendimentos integrais aos sujeitos pobres, abandonados e infratores, fazendo cumprir as diretrizes da PNBEM (VERONESE, 2012; RIZZINI, 2004).

O Brasil continuou tendo uma política centralizadora e institucionalizante que culpabilizava os menores e suas famílias pela sua condição de pobreza. Não possuindo políticas sociais dignas para lidar com essas demandas, diferente de outros países que já

levavam em consideração a situação de fragilidade dos menores em relação a sua idade (VERONESE, 2012; RIZZINI, 2004). Concordando com Veronese (2012, p.40) quando ressalta a necessidade de investir em políticas públicas para atender as famílias, onde

A discussão de como resolver os problemas dos menores esteve pautada na necessidade de melhorar a execução da Política Nacional de Bem-Estar do Menor. Não se pensou em como investir em políticas públicas que atendessem as famílias nas suas necessidades básicas e garantissem condições de sobrevivência.

Contudo, é implementado o novo Código de Menores em 1979, com a Doutrina Jurídica da Situação Irregular que caracterizava crianças e adolescentes em situações de abandono, maus tratos, em perigo moral, desassistidos juridicamente, desvio de conduta e infração penal. Porém, pouco se avançou na infância abandonada, pois o Código de Menores de 1979 continuou cometendo os mesmos erros e focalizando o problema no menor e na sua família, “mas manteve a mesma política filantrópica e assistencialista das legislações anteriores, com quase nenhuma modificação em relação ao código de 1927” (SCHULTZ; BARROS, 2011, p.142). A situação de pobreza continuou sendo um motivo de acolhimento institucional e todos aqueles que eram visto em situação irregular eram rotulados como um problema social (VERONESE, 2012; SCHULTZ, BARROS, 2011; RIZZINI, 2004). Corroborando com as informações acima Rizzini (2004, p.41) alerta que

A legislação menorista confirmava e reforçava a concepção da incapacidade das famílias pobres em educar os filhos. O novo Código de Menores, instaurado em 1979, criou a categoria de ‘menor em situação irregular’, que, não muito diferente da concepção vigente no antigo Código de 1927, expunha as famílias populares a intervenção do Estado, por sua condição de pobreza.

As instituições nesse período chamadas “orfanatos” mantinham a visão disciplinadora, de forma que fosse possível moldar as crianças e adolescentes para que se enquadrassem no padrão social. “Esses locais manipulavam os corpos dos indivíduos que estavam sob a sua tutela, utilizando os mais variados instrumentos disciplinatórios, de tal forma que facilmente os enquadravam no formato desejado” (PEREIRA, 2009, p.3). A intervenção era feita através da coerção e da disciplina, sem contar que os orfanatos pareciam verdadeiras prisões, onde as crianças não podiam sair e nem ter contato com outras pessoas. Era um sistema que mantinha o controle e a obediência, e voltado para a produtividade do trabalho (VERONESE, 2012).

Arantes (2004, p.163) sintetiza o modelo de crianças que eram institucionalizadas pela legislação que vigorou no Brasil de 1927 a 1990.

O Código de Menores, particularmente em sua segunda versão - todas as crianças e jovens tidos como em perigo ou perigosos (por exemplo: abandonado, carente, infrator, apresentando conduta dita anti-social, deficiente ou doente, ocioso, perambulante) eram passíveis, em um momento ou outro, de serem enviados às instituições de recolhimento. Na prática isto significava que o Estado podia, através do Juiz de Menor, destituir determinados pais de o pátrio poder através da decretação da sentença de ‘situação irregular do menor’”.

Após o Brasil passar por um grande período de ditadura militar, no final da década de 1980 o país estava em um novo processo de redemocratização, através de movimentos sociais que lutavam por direitos sociais. Um desses movimentos sociais era o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, que pregava o interesse das crianças e adolescentes que se encontravam em “situação irregular” (RIZZINI, 2004). De acordo com Souza (s/a, p.2)

A conquista dos direitos sociais no âmbito da infância e adolescência deve-se, sobretudo, aos movimentos sociais insurgidos a partir da década de 1980 no Brasil. Dentre os existentes, o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR) se destacou ao propor um atendimento às crianças e adolescentes de forma diferenciada, no sentido de promover o empoderamento dos jovens moradores de rua para que percebessem que a realidade em que estavam inseridos não era natural, mas sim fruto de um sistema que a produz.

No dia 5 de outubro de 1988 era promulgada a Constituição Federal, cujo objetivo era garantir os direitos sociais, econômicos, políticos e culturais dos cidadãos. Tendo um novo olhar social, criando leis que efetivassem esses direitos que não tinham visibilidade no contexto social do Brasil, como: educação, saúde, alimentação, trabalho digno, habitação, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, e assistência a todo que se encontram desamparados (BRASIL 1988).

A Constituição Federal de 1988 foi um grande avanço para o povo brasileiro, o cidadão passou a ser um sujeito de direito e o Estado provedor deles. São garantias conquistadas pelos movimentos sociais e por todo o processo histórico de luta dos brasileiros. Nesse período surgia um novo entendimento sobre a infância, de forma que as crianças e adolescente passaram a ser reconhecidas como um problema social e que necessitavam de atenção específica para sua formação integral. Em 1990 surge a terceira doutrina que vem romper com o Código de Menores de 1979, a Lei n. 8.069 denominada de Estatuto da Criança e Adolescente, que vêm afastar toda concepção menorista. Para Firmo (1999, p.31)

À vista da nova política de proteção integral da criança e do adolescente, prevista nas normas constitucionais, impõe-se a atuação do Estado de forma não só reparativa, quando já se instalou uma

situação irregular, ou seja, já houve ameaça ou infringência de direitos, mas, também, de forma preventiva, isto é, de maneira a garantir condições físicas, mentais, morais, espirituais e sociais para que a criança e o adolescente usufruam de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana. Assim, tornou-se necessário que, através de norma federal infraconstitucional, fossem estabelecidas as regras para execução de tais finalidades, e, para tal fim, foi criado, pela lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o *Estatuto da Criança e Adolescente*.

As crianças e adolescentes começaram a ser vistos como sujeitos de direitos e seres em desenvolvimento, onde é dever do Estado, sociedade e família assegurarem todo o desenvolvimento físico, mental e social. Tendo uma nova política de proteção integral, que nada mais é o cuidado com a criança antes do seu nascimento até seus 18 anos. Sendo a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, sem prejuízo da proteção integral (BRASIL, 1990).

Diante disso, as crianças e adolescentes deixaram de ser vistas como um problema de segurança nacional tornando-se protagonistas do novo cenário político brasileiro, sem distinção de raça, cor ou classe social, sendo reconhecidas como sujeitos em formação e que se devem criar condições socioeconômicas, culturais e ambientais que assegurem todo seu processo de desenvolvimento. Schultz e Barros (2011) esclarecem como as crianças e adolescentes são priorizados e valorizados a partir de 1990. Deste modo Schultz e Barros (2011, p.138) destacam que

A infância é concentrada dentro de uma promoção da valorização de crianças e adolescentes, que passaram de objetos a sujeitos de direitos, com o direito a terem suas necessidades físicas, cognitivas, psicológicas, emocionais e sociais em um atendimento integral e integrado, com absoluta prioridade, visto que se encontram em fase de desenvolvimento biopsicossocial

O Estatuto trouxe uma nova concepção sobre as instituições onde as crianças e adolescentes não poderiam ser institucionalizados por vulnerabilidade social, somente se estiverem em situação de risco. “Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (BRASIL, 1990, s/p). Desta forma as medidas de proteção à criança e ao adolescente devem ser aplicáveis sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados, tanto por ação como omissão.

Após a provação da Lei n. 8.069/1990 os orfanatos caíram em desuso, não se falava mais em prisões para menores abandonados ou/e delinquentes, e sim em casas lares, onde seus direitos estivessem protegidos dentro dessa política de atendimento.

Art. 92. As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios:

I - preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar; II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa; III - atendimento personalizado e em pequenos grupos; IV - desenvolvimento de atividades em regime de coeducação; V - não desmembramento de grupos de irmãos; VI - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados; VII - participação na vida da comunidade local; VIII - preparação gradativa para o desligamento; IX - participação de pessoas da comunidade no processo educativo (BRASIL, 1990, s/p).

O ECA muda a perspectiva do atendimento, agora não mais focado somente na criança ou adolescente, mas também em toda sua família e comunidade. As instituições de acolhimento têm o eixo na educação, lazer e vínculos comunitários diferente dos orfanatos, que não podiam ter contatos com outras pessoas e tinham como foco a coerção e a obediência para lidar com as crianças e adolescentes. Mudanças significativas na infância brasileira não se falavam mais em “menores” abandonados e delinquentes e sim crianças e adolescentes que tinham seus direitos violados ou que cometiam ato infracional.

Os avanços institucionais foram de extrema importância para a infância brasileira, que antes era abandonada pelo Estado, e agora possui novos mecanismos para lidar com a realidade atual desses sujeitos. Faz-se necessário que todos, Estado, sociedade e família, sejam responsáveis na garantia de que esses direitos não sejam violados, oferecendo o suporte possível para o desenvolvimento de todas as crianças e adolescentes do Brasil.

Outra mudança significativa foi à gestão das políticas públicas, tornando a sociedade civil ativa em sua formulação e na participação dos direitos da criança e adolescente, surgindo o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente (CDCA) que é órgão autônomo e de caráter deliberativo, em âmbito federal, estadual e municipal (LIMA, 2011). Como bem nos lembra Lima (2011, p.62)

Diante disso, entra também em cena um novo modelo de gestão das políticas públicas, através do reordenamento da relação entre os entes federativos incluindo também a participação da sociedade civil organizada. Através da constituição dos conselhos de direitos, a formulação de políticas para a infância e adolescência fica sob a responsabilidade de membros representantes da sociedade civil e de

membros representantes das instituições governamentais, de forma paritária.

O cuidado com a infância brasileira é responsabilidade tanto do Estado quanto da sociedade civil, devendo todos zelar pela proteção e prevenção do desenvolvimento da criança e adolescente. Em âmbito federal está o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA), que zela pelo cumprimento da política nacional de promoção e proteção aos direitos da criança e do adolescente. “O CONANDA, também deve assessorar os Conselhos Estaduais e Municipais para que torne efetivas as diretrizes políticas estabelecidas na política de atendimento conforme previsão estatutária” (VERONESE, 2012, p.121).

Cada município deve estabelecer o conselho municipal de direito da criança e do adolescente, que além de combater, prever e promover tem como função a deliberação e controle relativo às ações públicas (governamentais e da sociedade civil). As instituições, governamentais e não-governamentais, devem ser inscritas e aprovadas no conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Art.90 § 1o As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária (BRASIL, 1990, s/p).

O Conselho Tutelar, por meio dos seus conselheiros, é o órgão responsável por zelar pelos direitos previstos no ECA. Tem como atribuições o atendimento de crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal e/ou social, aplicando medidas previstas no ECA para as famílias, instituições e encaminhar ao Ministério Público relatos do ocorrido, sendo este constituído entre infração administrativa ou penal contra os direitos das crianças e adolescentes. Outra atribuição importante dos conselheiros tutelares são providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, para o adolescente autor de ato infracional.

Os conselheiros tutelares possuem um papel fundamental no Sistema de Garantia de Direitos, pois são eles que verificam as denúncias e todas as situações de risco que as crianças e adolescentes vem sofrendo e aplicam as medidas de proteção, conforme preconiza o ECA:

Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;

- II** - orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III** - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- IV** - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- V** - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- VI** - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- VII** - acolhimento institucional;
- VIII** - inclusão em programa de acolhimento familiar;
- IX** - colocação em família substituta (BRASIL, 1990, s/p).

O atendimento dos conselheiros tutelares subsidia promotores e juízes a tomarem as decisões em relação à vida desses sujeitos e de suas famílias. Por isso, os conselheiros tutelares devem ser capacitados e preparados para cumprir com suas atribuições. Conforme a Resolução n. 170 do CONANDA, bem como o parágrafo único do Art. 134 do ECA, esta formação continuada deve ser prevista na lei orçamentária municipal, além de recursos para o funcionamento e a remuneração dos conselheiros tutelares.

O parágrafo único do Art. 136 deixa claro, que na prática de suas atribuições, se o Conselho Tutelar deliberar como necessário o afastamento do convívio familiar, deverá comunicar o Ministério Público, prestando informações sobre os motivos do afastamento e as providências que foram tomadas. Entretanto, em situações urgentes e emergenciais, o conselheiro tutelar também tem autonomia para efetivar o acolhimento institucional, como medida de proteção, comunicando imediatamente a autoridade judiciária.

O Conselho Tutelar deve averiguar todas as possibilidades de encaminhamento baseadas nas medidas de proteção antes do afastamento do convívio familiar, de acordo com a Constituição Federal de 1988 e o ECA, que garante o direito fundamental ao convívio familiar e comunitário.

A falta de recurso material ou econômico não pode ser motivo de acolhimento institucional, suspensão ou perda do poder familiar, pois o Estado deve oferecer o suporte necessário de sobrevivência e garantir que a criança e o adolescente permaneçam com sua família.

Art. 23. A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar.
Parágrafo único. Não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em programas oficiais de auxílio (BRASIL, 1990, s/p).

A carência de recursos materiais era um dos principais motivos de acolhimentos antes da Constituição Federal de 1988, sobretudo no viés do extinto Código de Menores. Apesar desse avanço, podemos perceber em geral que o perfil das crianças e adolescentes que são institucionalizados são aqueles que vivem em condições de pobreza, não tendo recursos materiais suficientes para sobreviver (ORIONTE; SOUZA 2007). O motivo atualmente usado para definir as crianças e adolescentes que são institucionalizadas é a “negligência” oriunda dos lares familiares que vivem situações de vulnerabilidade, destaca-se o mais relevante o que diz respeito às condições de sobrevivência dessas famílias que vivem em situações de extrema pobreza. Podemos dizer que mudou a nomenclatura da “situação irregular” como era previsto no Código de Menores, mas não erradicou a questão da pobreza como sendo um forte motivo para o acolhimento institucional. Claro que junto com a negligência existem diversos fatores para afastar a criança do convívio familiar e comunitário, mas devemos refletir o porquê, de modo geral, as medidas de proteção são aplicadas às famílias consideradas socioeconomicamente vulneráveis (ORIENTE; SOUZA, 2007).

Outras medidas aplicadas pelo ECA são as medidas socioeducativas, que são voltadas para adolescentes em conflito com a lei.

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

I – advertência;

II - obrigação de reparar o dano;

III - prestação de serviços à comunidade;

IV - liberdade assistida;

V - inserção em regime de semi-liberdade;

VI - internação em estabelecimento educacional;

VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI (BRASIL, 1990, s/p).

De acordo com o ECA os atos infracionais cometidos por adolescente, a partir dos 12 anos de idade, que são previstos nos artigos mencionados acima, como sendo de responsabilidade do infrator. Para tal, já são estabelecidas as medidas socioeducativas exigidas pelo ECA, que tem como finalidade a educação e não a punição, e a reintegração social. Diferente do Código Penal, a internação é uma medida excepcional, só podendo ser aplicada quando for cometido ato mediante grave ameaça ou violência a pessoa, reiteração no cometimento de outras infrações graves e o não cumprimento injustificável da medida anteriormente imposta, podendo permanecer no máximo 3 anos internados (BRASIL,1990).

É incontestável que, o adolescente que comete ato infracional seja visto apenas como vitimizador e não como mais uma vítima da sociedade, pois nenhuma adolescente

nasce infrator é partir do seu contexto social que começa a perceber outras formas de sobrevivência. A necessidade de se sentir incluso no padrão social, faz com que esses adolescentes busquem outros contornos de lidar com as diferenças. Percebemos também que não somente a falta de matéria está presente nesse conjunto, mas também toda forma afetiva que são importantes para seu desenvolvimento (VOLPI, 1999). Como enfatiza Scarelli, Nespoli e Oliveira (2008, p.3-4)

Percebe que não sofreu apenas carências materiais, mais também afetivas; falta de amor, carinho, respeito, atenção, que são itens de grande importância para a formação psicológica e moral de um indivíduo e se o ambiente em que vive não for favorável ao seu desenvolvimento, provavelmente se envolvera com a criminalidade fermentada pela exclusão e marginalidade

O meio, tanto familiar como do ambiente que vive, pode influenciar no processo de desenvolvimento do adolescente, de forma que o ato infracional seja uma fuga ou até mesmo uma forma de sobrevivência daquele sujeito. As carências materiais e afetivas são fortes índices dos adolescentes buscarem a solução no crime. Outro fato importante é a inclusão social, onde os adolescentes sentem necessidade de fazer parte dessa sociedade de consumo. Sem recursos financeiros para adquirir, sob influência da mídia, os melhores produtos que estão na moda, os adolescentes acabam buscando os meios mais fáceis para obter o tal, levando-o a cometer o ato infracional e suprimindo a necessidade de fazer parte de uma sociedade (SCARELLI; NESPOLI; OLIVEIRA, 2008).

Percebemos que quando falamos em adolescentes em conflito com a lei esquecemo-nos de todos os seus direitos e deveres, pensando somente no ato e não no contexto que leva esse adolescente a cometer o ato infracional. Nesse momento o Estado e a sociedade reproduzem o conceito de “menores delinquentes”. A mídia enfatiza que esses “marginais” não merecem direitos e que devem ser punidos como adultos e não vistos como seres em formação. Nas palavras de Scarelli, Nespoli e Oliveira (2008, p.5)

Visão essa originada em perfis e modelos socialmente produzidos. Isso se dá pelo fato de que, cotidianamente, os atos infracionais cometidos por adolescentes, apesar de ser produzido socialmente, são apreendidos e interpretados individualmente, descolado dos fatores e processos que o produzem, sustentam e ampliam-no.

O atual debate sobre a redução da maioria mostra o quanto à sociedade não se afastou do conceito de “menor delinquente” enraizada historicamente. Isso é perceptível em ações que buscam punir um adolescente de 16 anos, que está em

desenvolvimento físico, emocional, psicológico e cognitivo, e ainda, sofre com conflitos internos e externos. Cabe salientar, que equiparar as atitudes de um adolescente e adulto sem levar em consideração as necessidades específicas dos adolescentes, mostra o quanto retrocedemos e esquecemos todo o processo histórico de lutas para garantir os seus direitos. A redução da maioria penal não irá afastar os adolescentes da criminalidade, apenas irá tirar a responsabilidade do Estado e da sociedade em relação à formação desses sujeitos.

Por mais que o ECA seja considerado uma grande revolução na história da infância brasileira e um avanço no campo legislativo, é preciso percorrer um caminho longo para garantir de fato todos os direitos. A sociedade brasileira ainda é resistente na efetivação do ECA, principalmente em relação aos adolescentes em conflito com a lei, pois acreditam que o Estatuto deveria punir e não proteger e educar esses sujeitos, esquecendo que cabe ao Estado, a sociedade e a família zelar e criar condições sociais para esses seres em formação. Não se pode atribuir a total responsabilidade ao ECA, enquanto não se der esse suporte fundamental para o desenvolvimento físico, emocional e social desses sujeitos.

SEÇÃO II

3. O ACOLHIMENTO E A ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: UMA DISCUSSÃO A PARTIR DAS INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

Na segunda seção será abordado sobre a instituição de acolhimento que é uma medida protetiva e excepcional prevista no ECA. A partir do momento que a criança e o adolescente possuem seus direitos ameaçados ou violados, se faz necessário uma intervenção, ou seja, esses sujeitos precisam se afastar da família e da comunidade. A instituição de acolhimento é uma medida que se encontra na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, que é quando a criança já deve ser retirada do convívio familiar. Porém, essa medida deve ser provisória e excepcional, onde se deve priorizar que a criança e o adolescente cresçam no seio familiar. De acordo com ECA, a pobreza não pode ser mais um motivo de institucionalização, pois a criança e o adolescente têm o direito de convivência familiar e comunitária e o Estado tem o dever de garantir esse direito.

A fim de trazer a realidade das instituições de acolhimento, focamos na instituição ASM, que é uma entidade filantrópica destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social. A referida Casa Lar segue os princípios norteadores do ECA, e tem como finalidade formar um ambiente familiar propício para o cuidado de crianças e adolescentes, buscando oferecer referência familiar, responsabilizando-se por sua moradia, alimentação, educação, saúde e suprimentos de todas as suas necessidades.

O termo “acolhimento institucional” surgiu em 1990 com o ECA, sendo uma medida protetiva de caráter excepcional e transitório. Diferente do sistema institucional anterior, que todas as crianças e adolescentes que estavam em “situação irregular” eram institucionalizadas. Nesse novo conceito de instituição a criança e/ou adolescente só poderiam ser encaminhados para o acolhimento quando esgotadas todas as possibilidades com a família de origem, extensa ou o responsável.

O Estado se torna o principal provedor para que todos os direitos sejam garantidos, dando o suporte para que a pobreza não seja mais o principal motivo da institucionalização das crianças e adolescentes.

É através da PNAS⁷, que se estabelecem as bases para a garantia da proteção social aos indivíduos e grupos familiares que estiverem em situação de vulnerabilidade

⁷ A política pública de assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos

social ou pessoal. Esta política possui dois níveis: a Proteção Social Básica⁸, que tem caráter preventivo e a Proteção Social Especial⁹, quando a situação já se encontra em risco, sendo necessário um acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas.

Constitui o público usuário da Política de Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social (BRASIL, 2004, p.33).

A Proteção Social Especial é dividida em duas modalidades: média complexidade e alta complexidade. A Proteção Social de Média Complexidade atende aqueles indivíduos com direitos violados, mas cujo convívio familiar e comunitário não foi rompido. Já a Proteção Social de Alta Complexidade garante a proteção integral – moradia, alimentação e todos os direitos fundamentais, para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário, tais como: casa lar, república, casa de passagem, albergue, família substituta, família acolhedora, medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade e trabalho protegido (GULASSA, 2010; PNAS, 2004). Segundo a PNAS os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade são descritos no Quadro 1.

Quadro 1 – Serviços de acolhimento

Serviços	Descrição
Acolhimento	Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de

mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais (BRASIL, 2004, p.33).

⁸ A Proteção Social Básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras) (BRASIL, 2004, p.33).

⁹ A Proteção Social Especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras (BRASIL, 2004, p.37).

Institucional	ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.
Casa Lar	Atendimento em unidade residencial onde uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente, prestando cuidados a um grupo de até 10 crianças e/ou adolescentes.
Abrigo Institucional	Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes. Nessa unidade é indicado que os educadores/ cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes. Poderá contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.
Casa de Passagem	Atendimento em unidade institucional de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.
Residência Inclusiva	Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência com o limite máximo de 50 pessoas por unidade e de quatro pessoas por quarto.
Acolhimento em República	Serviço que oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e auto-sustentação. O atendimento deve apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. O serviço deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou congestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores. Deve contar com equipe técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para acompanhamento psicossocial dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.
Família Acolhedora	Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem.
Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.	O serviço promove apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas

Fonte: BRASIL (2004).

Atualmente, no município de Florianópolis, são onze entidades que atendem crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, nove destas entidades são cofinanciadas com a Prefeitura Municipal de Florianópolis (PMF) e duas entidades da

própria prefeitura. A maioria das entidades que atendem essa demanda faz parte do terceiro setor, que são entidades privadas sem fins lucrativos.

De acordo com o Quadro 1, as casas lares fazem parte da Proteção Social de Alta Complexidade, onde o vínculo das crianças com sua família foi rompido ou ameaçado. As casas lares devem ter infraestrutura, tamanho e jeito de casa, deve ser provisório, respeitar as individualidades, atender em pequenos grupos e não separar grupos de irmãos. Cujas especificações tratará com ênfase nesse trabalho, a partir da realidade da ASM.

A ASM, fundada em 1993 e declarada de utilidade pública pela Lei n. 9.220/1993, é uma entidade do terceiro setor, privada sem fins lucrativos com natureza filantrópica, sendo financiada por meio de convênios com o Estado, com a PMF, com pessoas jurídicas e por meio de doações espontâneas. Fundada por jovens que começaram realizando um trabalho na cidade de Rancho Queimado que abrigavam crianças e adolescentes que se encontravam em risco, é destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação e risco pessoal e/ou social, visando seu desenvolvimento e proteção integral. Atende crianças e adolescentes do sexo masculino, entre 5 a 12 anos, que podem permanecer na instituição até seus 18 anos, residem na instituição até reintrodução ao convívio familiar original, colocação em família substituta, adoção (nacional ou internacional) ou preparação para vida autônoma, depois de completados 18 anos. As crianças e adolescentes são provenientes da grande Florianópolis em regime de abrigo provisório, encaminhados pelo Juizado da Infância e Juventude e conselhos tutelares. Das dez vagas disponibilizadas atualmente, cinco estão ocupadas por crianças e adolescentes.

Cada criança e/ou adolescente abrigado possui uma ficha de cadastramento interno onde são registrados os acontecimentos e fatos referentes ao seu processo de desenvolvimento desde o momento em que ocorre o abrigamento. Enquanto as crianças e adolescentes permanecerem na instituição, terão todos seus direitos garantidos e protegidos como: moradia, alimentação, saúde, atendimento psicólogo, educação, cultura, lazer, vínculos com a comunidade e familiares (quando for possível), preparação para adoção, profissionalização, entre outros, sem prejudicar seu desenvolvimento físico, mental e espiritual.

As crianças e os adolescentes são ouvidos e compreendidos dentro de suas particularidades, possuem seus próprios materiais, brinquedos, espaços e roupas e são atendidas a partir de suas demandas e dificuldades. Na casa lar são realizadas atividades

que auxiliam a assimilar todo o processo antes, durante e depois da institucionalização, a fim de que seja feito sempre o melhor para esses sujeitos.

A casa lar possui em sua infraestrutura sala de visita, sala de estudos, cozinha, banheiros, área de serviço e área de lazer com um campo de futebol, três quartos onde cada um possui dois beliches e um armário, separando os objetos pessoais das crianças e adolescentes. Atualmente, são duas crianças nos dois quartos e o adolescente no outro quarto, a forma de separar os meninos é conforme a idade e afinidade entre eles. A equipe de profissionais que atua na instituição é composta por Assistente Social, Psicóloga e Cuidadores, que exercem um trabalho direto com as crianças e suas famílias.

A equipe multidisciplinar de Assistente Social e Psicóloga realiza o acompanhamento do processo de cada criança e adolescente: processo judicial, adoção (nacional ou internacional), retornos à família biológica, visitas domiciliares, audiências no fórum, elaboração de relatórios situacionais das crianças acolhidas, atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA), atualização dos prontuários e participações em reuniões com a equipe técnica do fórum. As profissionais acompanham o dia-a-dia das crianças e adolescentes, a fim de estudar todas as possibilidades para o melhor desenvolvimento dos indivíduos. O diálogo entre os profissionais e as crianças e adolescentes abrigados ocorre com clareza, mostrando a eles toda realidade e caminhos que podem seguir dentro ou fora da casa lar (ESPINDOLA, 2015).

Por mais que o acolhimento institucional seja uma das medidas de proteção previstas no ECA, este deve ser um acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes que tenham seus direitos ameaçados ou violados. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem ou, excepcionalmente, colocação em família substituta. Segundo o Art. 28 do ECA “a colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta Lei” (BRASIL, 1990, s/p).

No entanto, às vezes o que era para ser temporário acaba se tornando permanente até seus 18 anos. Para Gulassa (2010, p.35)

Nesse caso, ou seja, quando o acolhimento se dará por um período mais longo, a casa-lar ou o abrigo institucional deverá construir, em parceria com a criança ou o adolescente, um projeto de vida que o respalde até sua emancipação. Eles podem permanecer na instituição acolhedora, apoiados por educadores fixos, até estarem preparados para assumir os desafios da autonomia. Tal projeto deve favorecer uma programação específica, construindo redes de relações sociais, profissionalização, domínio do território etc. A construção desta rede

comunitária para crianças e adolescentes é extremamente importante (2010, p.35).

É dever da instituição de acolhimento dar todo o suporte para esses adolescentes, a fim de construírem sua autonomia. A inserção no mundo do trabalho é uma estratégia de emancipação. De acordo com o ECA, o adolescente de 14 anos pode fazer parte do programa Jovem Aprendiz e assim começar sua profissionalização.

De acordo com Santos (s/a, p.5)

Atualmente, a criança ou adolescente, quando acolhido numa instituição de abrigo deve continuar a freqüentar a escola, espaços de lazer, cultura e esporte, entre outros. Sempre que possível será realizada a reaproximação do acolhido com sua família de origem, a família extensa, entre outros, promovendo- se também o elo de fortalecimento a criança ou adolescente e a comunidade.

A instituição deve proteger e garantir todos os direitos fundamentais para o seu desenvolvimento e fazer o possível para manter o convívio familiar e comunitário, a fim de garantir o afastamento como uma medida provisória e excepcional, e se caso isso não for possível será colocado em uma família substituta.

De acordo com a Lei n. 12010/2009, chamada de nova Lei da Adoção, que dispõe e altera a Lei n. 8.069/1990, no que se refere à regulamentação da adoção e outras disposições, a criança e o adolescente não poderão permanecer no abrigo mais do que dois anos, exceção quando for comprovado o melhor para o sujeito (SANTOS, s/a)

Em nenhuma situação a probabilidade de um abrigamento de longa permanência deve acarretar a desistência pela busca de possibilidades para se garantir à criança e ao adolescente seu direito ao convívio familiar, prioritariamente com a família de origem ou excepcionalmente com a família substituta (SANTOS, s/a, p.7).

Faz-se necessário criar todas as estratégias para o fortalecimento familiar, a fim de garantir o direito da convivência familiar e comunitária, que são de suma importância para seu desenvolvimento saudável, possibilitando a formação de sua identidade e sua constituição enquanto sujeitos e cidadãos. De acordo com o ECA toda criança e adolescente tem o direito à convivência familiar e comunitária, devendo permanecer na companhia de seus pais, ou excepcionalmente, em famílias substitutas.

Art.19. Toda criança e adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família, e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes (BRASIL, 1990, s/p).

Os abrigados mantêm contato, sempre que possível, com os familiares, por meio de visitas marcadas e acompanhadas pela Assistente Social e Psicóloga. O

acompanhamento interdisciplinar é realizado junto com as famílias e as pessoas que possuem vínculo com as crianças e adolescentes a fim de compreender a situação e as demandas da família, apurando todo o contexto social que envolve os sujeitos. Para isso são realizados atendimentos individuais com os pais e/ou responsáveis, buscando sempre refletir com a família a necessidade de mudanças no sentido de oportunizar um ambiente saudável para o desenvolvimento da criança e/ou adolescente, pois manter a criança no seio familiar é prioridade. De forma que se observa todo o contexto social de cada família, se acompanha e encaminha para outros serviços, se realiza articulação com a rede socioassistencial, a fim de garantir todos os direitos possíveis, e criar estratégias junto com a família para se restabelecer. Pois acreditamos que a família é uma peça fundamental na vida desses sujeitos, são as primeiras pessoas que deixam marcas, positivas e negativas, na formação das crianças e adolescentes. É no seio familiar que a criança deve se sentir protegida, amada, ouvida, compreendida e receber todo cuidado possível para seu desenvolvimento físico, moral e social não seja afetado, porém nem sempre é o que acontece dentro do seio familiar.

São diversos os motivos que levam uma criança e um adolescente a serem institucionalizados, entre eles os mais comuns são: abandono material e físico, violências físicas¹⁰, psicológicas¹¹ e sexuais¹², negligência¹³, ter familiares envolvidos com drogas, doença física e psíquica dos pais, recolhimento dos pais em instituições penitenciárias, uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas, entre outros (ORIONTE; SOUZA, 2012).

¹⁰ **A violência física** corresponde ao uso de força física no relacionamento com a criança ou o adolescente por parte de seus pais ou por quem exerce autoridade no âmbito familiar. Esta relação de força baseia-se no poder disciplinador do adulto e desigualdade adulto-criança. A falta de consenso sobre atos e comportamentos considerados violentos se relaciona ao fato do tema estar amplamente permeado por padrões culturais (MORAIS; EIDT, 1999, p.8).

¹¹ **A violência psicológica** apresenta-se de diversas formas, também chamada de “tortura psicológica”, evidencia-se como a interferência negativa do adulto sobre a criança e sua competência social, conformando um padrão de comportamento destrutivo. Esta forma de violência é a que menos se fala, pois acontece dentro dos lares, e é a forma mais comum de dominação de pais sobre filhos (MORAIS; EIDT, 1999, p.9).

¹² **A violência sexual**, para Azevedo e Guerra (1989, p.13), configura-se como “*todo o ato ou jogo sexual, relação direta hetero ou homossexual, entre um ou mais adultos e uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente esta criança ou adolescente ou utilizá-los para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa*”. Continuando as autoras referem que, nessas ocorrências em que há sempre o prazer direto ou indireto do adulto, conseguido pela coerção ou sedução a criança é sempre VÍTIMA e não poderá ser transformada em RÉ (MORAIS; EIDT, 1999, p.9).

¹³ **Negligência** é o fato da família se omitir em prover as necessidades físicas e emocionais de uma criança ou adolescente. Configura-se no comportamento de pais ou responsáveis quando falham no alimentar, vestir adequadamente seus filhos, medicar, educar e evitar acidentes. Tais falhas só poderão ser consideradas abusivas, quando não são devidas à carência socioeconômica (BRASIL, 1993) (MORAIS; EIDT, 1999, p.9).

A violência intra-familiar é mais comum nos casos das crianças e adolescentes institucionalizadas, pois elas sofrem violência dentro do próprio seio familiar, onde os abusos muitas vezes são praticados pelos seus parentes mais próximos e a violência física usada pelos seus responsáveis, talvez um conceito cultural que educar é punir os filhos, mostrando total dominação sobre aquele sujeito. Todas as crianças que chegam às instituições passam por um processo muito difícil, criando barreiras de defesas e traumas (MORAIS; EIDT, 1999).

Quando os direitos das crianças e adolescentes são ameaçados ou violados são aplicadas as medidas de proteção, e nesses casos a família acaba tendo a suspensão do poder familiar¹⁴. A suspensão ou perda do poder familiar dar-se-á sempre que os pais descumprirem os papéis que são obrigados pelo Código Civil e pelo ECA, “Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (BRASIL, 1990, s/p). Sendo responsabilidades dos pais a criação e educação dos filhos menores, sob pena de sanções civis (VERONESE; GOUVÊA; SILVA, 2005).

Se a família natural tem condições de suprir as necessidades básicas de seus filhos, se tem o poder de criá-los e educá-los, estes tendem a permanecer no seio de sua família natural. No entanto, se a família de origem estiver impossibilitada de apoderar-se e desenvolver as capacidades protetórias que constituem as necessidades de seus membros, aumentam as possibilidades dessa criança ou adolescente ser colocada em família substituta (RICARDO, 2007, p. 26).

Quando a criança e/ou adolescente são destituídas, ou seja, afastados da família biológica perdendo o vínculo familiar, serão preparadas para a colocação em família substituta que se fará mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente. A guarda é uma medida que obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente. A tutela tem por objetivo garantir a proteção ao menor de 18 anos não emancipado, principalmente nos casos de falecimento dos pais e suspensão ou destituição do poder familiar. Já a adoção é uma medida excepcional e irrevogável e atribui a situação de filho do adotado, isto é,

¹⁴ O poder familiar é por sua natureza um complexo de direitos e deveres intransferível, irrenunciável e indisponível, não podendo ser objeto de simples abandono ou de transferência, salvo neste último caso, por determinação judicial, haja vista a garantia constitucional do direito a convivência familiar conferido às crianças e aos adolescentes, que deve ser respeitado, tanto pelo Estado, quanto pela família em que esteja inserida o titular do referido direito (VERONESE; GOUVÊA; SILVA, 2005).

com os mesmo direitos que os filhos biológicos e a perda de todo o vínculo familiar (VERONESE, 2012; RICARDO, 2007; GUIMARÃES, 2000).

São essas as modalidades de guarda, tutela e adoção que constituem a colocação da família substituta, e não esquecendo que todas as medidas devem priorizar a proteção integral das crianças e adolescentes. E isso envolve todo o laço de afinidade e de amor que essas famílias devem ter com os adotados. Para Veronese é

Partindo-se do reconhecimento da família pluralizada, composta por pessoas unidas por laços de consangüinidade, de aliança e afinidade, como referência de afeto, proteção e cuidados, a família substituta caracteriza-se como sendo aquela que, não sendo a natural, assumiu o seu lugar e funções na garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes e a sua proteção integral (2012, p.112-113).

Não podemos esquecer que a colocação em família substituta é uma medida excepcional, ou seja, deve ser feito todo o possível para o retorno familiar, pois sabemos o quanto é importante que a criança não perca o vínculo.

Art. 39º A adoção de criança e de adolescente rege-se-á segundo o disposto nesta Lei. § 1º A adoção é medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa, na forma do parágrafo único do art. 25º desta Lei (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) (BRASIL, 1990, s/p).

Outro fato que deve ser relevante é o direito da criança e adolescente serem ouvidos, sempre que possível, principalmente os adolescente a partir de 12 anos, que devem ser ouvidos perante o juiz. Todas as manifestações devem ser consideradas para o processo de adoção, pois não podemos esquecer que essa medida é para o melhor interesse da criança e adolescente.

Devem ser relevantes todas as afinidades entre os adotantes e os adotados. Os pretendentes devem ter o desejo de adotar, amar, criar, educar e ter toda responsabilidade que uma família tem perante seu filho. Esse desejo deve ser recíproco, o adotado tem que sentir segurança, carinho e afeto pelos pretendentes. Pois nesse processo que se cria o vínculo e a efetivação da família substituta. Devem-se considerar todos os aspectos da família substituta, não só material, mas também afetivo. E se caso houver incompatibilidade entres os adotantes e adotados essa medida não pode acontecer (BRASIL, 1990; VERONESE, 2012).

Os abrigados são informados sobre sua situação processual, e sempre são ouvidos pela equipe técnica da instituição e do fórum, buscando sempre o melhor interesse da criança e adolescente. Não só os adotados que passam por um processo de

preparação, os pais adotivos também devem passar por várias etapas até que estejam preparados para adotar.

Na próxima seção iremos abordar sobre o acompanhamento dos profissionais junto com os pretendentes e as crianças e adolescentes e apresentar os principais resultados da pesquisa empírica que teve como foco a entrevista com os Assistentes Sociais e Psicólogos envolvidos no processo de acompanhamento da adoção e pós adoção das crianças e adolescentes e seus pretendentes.

SEÇÃO III

4. ACOMPANHAMENTO DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NO PROCESSO DE ADOÇÃO E PÓS ADOÇÃO: REFLEXÃO A PARTIR DA REALIDADE

Nesta seção iremos discorrer sobre o acompanhamento dos profissionais, Assistente Social e Psicólogo, no processo de adoção, a fim de trazer uma reflexão do ideal para o real junto com as instituições - instituição de acolhimento e Fórum da Vara da Infância e Juventude. Esse procedimento foi feito a partir de entrevistas semiestruturadas com profissionais das instituições de acolhimento e do Fórum, a fim de explicar como acontece o acompanhamento dos profissionais no processo de adoção e pós adoção na comarca de Florianópolis, junto com todos os desafios que estão presentes nesse processo.

A adoção tem sido um tema de muitos debates atualmente, principalmente em relação ao seu conceito, a sua cultura e seu próprio processo, pois antigamente era vista em caráter religioso e caritativo, as crianças eram adotadas por aquele casal que não poderia ter filhos, ou estava associada ainda a necessidade de suprir a falta de mão de obra doméstica. Os filhos adotivos não tinham os mesmos direitos que os naturais e não eram reconhecidos como tal. Com a Constituição Federal de 1988 e o ECA a adoção tomou outro rumo, a fim de fazer o melhor para o interesse da criança e do adolescente, abolindo toda discriminação entre filhos biológicos e adotados. O afeto, desejo, compromisso, consciência e um ambiente saudável são os principais critérios para uma adoção. Segundo Maia e Lima (2011, p.266-267)

Quanto à adoção, em específico, observa-se a aplicação de vários desses princípios, mas principalmente o melhor interesse da criança e do adolescente, igualdade e afeto. Ora, o primeiro deles é realmente a justificativa da existência do instituto que estudamos, e esse melhor interesse deve ser sempre procurado. Já a igualdade tem importância por dar ao adotado a mesma condição de filho, como se biologicamente o fosse. E o afeto é princípio que se obtém pela via hermenêutica, representa o reconhecimento que se dá atualmente a esse laço tão próprio das relações de família.

Adoção vem permitindo que as crianças e os adolescentes tenham o convívio familiar novamente, por mais que ela tenha um contexto histórico relacionado com a caridade e com a mão de obra doméstica, atualmente a adoção tem como objetivo o interesse da criança e do adolescente e fazendo com que elas tenham lares adequados e

que garantem seus direitos fundamentais. Devemos reconhecer que as crianças e adolescentes são sujeitos de direito em desenvolvimento, e a adoção tem um papel importante ao cumprimento de efetivar os direitos fundamentais desses sujeitos, especialmente o da convivência familiar (MAIA; LIMA, 2011).

A vara da infância e da juventude tem como competência, de acordo com o Art. 50 do ECA, a responsabilidade da manutenção do cadastro de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e o cadastro de pessoas interessadas em adotar. Será precedida de estágio de convivência com os adotados, pelo prazo que a autoridade judiciária fixar, de acordo com cada caso (BRASIL, 1990).

A primeira etapa para a adoção é o desejo de adotar, sendo primordial compreender o que significa essa tomada de decisão na sua vida e do sujeito que irá compor seu lar, por isso é um ato que requer responsabilidade e consciência, pois lida com a vida de uma criança e/ou adolescente, que passou por várias dificuldades principalmente o rompimento com vínculo familiar, que é muito doloroso para cada indivíduo. Em seguida, os pretendentes devem procurar o fórum de sua cidade para obter todas as informações necessárias para a inclusão no Cadastro Único Informatizado de Adoção e Abrigo (CUIDA)¹⁵ concorrendo à adoção em todas as comarcas do Estado de Santa Catarina (MARTINS, 2008).

De acordo com o ECA no Art. 42 os pretendentes devem ser maiores de 18 (dezoito) anos, independentes do estado civil. Para uma adoção conjunta, é necessário que os adotantes sejam casados civilmente ou mantenham união estável, comprovando estabilidade financeira. Caso sejam divorciados e desejarem adotar conjuntamente é preciso que acordem sobre a guarda e o regime de visitas, e desde que seja comprovado o vínculo de afinidades entre os adotantes e adotados. Os pretendentes devem ser, pelo menos, dezesseis anos mais velhos que o adotando (BRASIL, 1990).

Os pretendentes deverão fazer a inscrição somente na comarca onde residem, a fim de evitar a multiplicidade de pedidos. “Além de sistematizar as inscrições, o CUIDA facilita a busca por casais, tendo em vista ser informatizado, possibilitando a localização através do perfil desejado, tanto de pretendentes quanto de crianças

¹⁵ O Cadastro Único Informatizado de Adoção e Abrigo foi instituído através do Provimento 13/2005 de 20 de outubro/2005. É um sistema de informações acerca de pretendentes à adoção, inscritos e habilitados em Santa Catarina, de entidades de abrigo e de crianças e adolescentes abrigados ou em condições de colocação em família substituta. Tem por objetivo agilizar os procedimentos relativos ao encaminhamento de crianças e adolescentes para adoção e racionalizar a sistemática de inscrição de pretendentes à adoção evitando a multiplicidade de pedidos. (Disponível em: <http://cgj.tjsc.jus.br/ceja/adocao.htm>. Acesso em: 10 de junho de 2015.)

abrigadas e aptas para a colocação em família substituta” (MARTINS, 2008, p.33). O CUIDA é um meio que facilita a procura dos perfis, tanto das crianças e adolescentes quanto dos pretendentes.

Art. 50 - A autoridade judiciária manterá, em cada comarca ou foro regional, um registro de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e outro de pessoas interessadas na adoção. § 1º - O deferimento da inscrição dar-se-á após prévia consulta aos órgãos técnicos do juizado, ouvido o Ministério Público. § 2º - Não será deferida a inscrição se o interessado não satisfizer os requisitos legais, ou verificada qualquer das hipóteses previstas no Art. 29 (BRASIL, 1990, s/p).

De acordo com o ECA no Art. 29 nenhuma criança e/ou adolescente será colocado em família substituta que revele qualquer tipo de incompatibilidade com a natureza da medida ou que não ofereça um ambiente adequado, pois os interesses da criança e adolescente devem prevalecer sobre a vontade dos pretendentes. Por isso se faz necessário uma rigorosa comprovação dos critérios de compatibilidade e de que o ambiente seja confiável e que possa garantir todos os direitos da proteção integral.

Realiza-se um estudo social¹⁶ pelos Assistentes Sociais a fim de observar todos os aspectos que envolvem os pretendentes. Os pretendentes também apontam o perfil da criança desejada, optando pela idade, cor, gênero, aceitação quanto a problemas físicos e mentais, grupos de irmão, entre outros. A partir desses perfis selecionados pelos pretendentes tenta-se identificar crianças e adolescentes que contemplem as características desejadas.

Os pretendentes devem participar de um curso preparatório correspondendo a 10 (dez) horas, a fim de se preparar para esse processo. O curso é ministrado conforme cada comarca e o objetivo é a preparação, troca de experiência, orientação, informação e esclarecimento sobre o procedimento. Após todos esses itens realizados, os profissionais do fórum procuram a criança ou adolescente para realizarem o primeiro contato com os pretendentes.

Com o intuito de apresentar as etapas que compõem a adoção, sistematizamos as informações no Quadro 2 .

¹⁶ A análise realizada pelo Assistente Social de cada situação específica configurada nas relações pessoais, e dessas com as instituições, é chamada de estudo social. O Estudo social consiste em coletar dados, a partir de um instrumental específico e definido pelo Assistente Social para cada caso particular, e interpretar esses dados a partir de um referencial teórico, elaborando-se uma opinião profissional sobre a situação. Essa situação é geralmente identificada como "problemática ou conflituosa", quer pelos que a vivenciam, quer por outros profissionais que a atendam. “O estudo irá permitir um conhecimento objetivo da situação dentro de uma visão de globalidade, visto ser a interpretação da situação” (ARAUJO, 1994, p.21).

Quadro 2 – Etapas e procedimentos para o processo de adoção

<p>1º Passo: Encaixar no perfil exigido</p>	<p>Quem pode ser adotado</p> <p>a) Crianças ou adolescentes com, no máximo, 18 anos de idade à data do pedido de adoção e independentemente da situação jurídica;</p> <p>b) Pessoa maior de 18 anos que já estivesse sob a guarda ou tutela dos adotantes;</p> <p>c) Maiores de 18 anos, nos termos do Código Civil.</p> <p>Quem pode adotar</p> <p>a) Homem ou mulher maior de idade, qualquer que seja o estado civil e desde que 16 anos mais velho do que o adotando;</p> <p>b) Os cônjuges ou concubinas, em conjunto, desde que sejam casados civilmente ou mantenham união estável, comprovada a estabilidade da família;</p> <p>c) Os divorciados ou separados judicialmente, em conjunto, desde que acordem sobre a guarda e o regime de visitas e desde que o estágio de convivência tenha sido iniciado na constância da sociedade conjugal;</p> <p>d) Tutor ou curador, desde que encerrada e quitada a administração dos bens do pupilo ou curatelado;</p> <p>e) Requerente da adoção falecido no curso do processo, antes de prolatada a sentença e desde que tenha manifestado sua vontade em vida;</p> <p>f) Família estrangeira residente ou domiciliada fora do Brasil;</p> <p>g) Todas as pessoas que tiverem sua habilitação deferida, e inscritas no Cadastro de Adoção.</p> <p>Não podem adotar</p> <p>a) Avós ou irmãos do adotado;</p> <p>b) Adotantes cuja diferença de idade seja inferior a 16 anos do adotando.</p>
<p>2º Passo: Procurar o Fórum da sua cidade ou região</p>	<p>Este é o primeiro passo prático para uma adoção. Confira no site do Tribunal de Justiça (www.tj.sc.gov.br) a lista dos fóruns existentes em Santa Catarina. É necessário levar RG e comprovante de residência. O interessado receberá então informações iniciais a respeito dos documentos necessários para dar continuidade ao processo.</p>
<p>3º Passo: Apresentação de documentos</p>	<p>Toda a documentação exigida deve ser apresentada. Veja a listagem abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identidade • CPF • Requerimento conforme modelo • Estudo social elaborado por técnico do Juizado da Infância e da Juventude do local de residência dos pretendentes; • Certidão de antecedentes criminais • Certidão negativa de distribuição cível • Atestado de sanidade física e mental • Comprovante de residência • Comprovante de rendimentos • Certidão de casamento (ou declaração relativo ao período de união estável) ou nascimento (se solteiros) • Fotos dos requerentes (opcional) • Demais documentos que a autoridade judiciária entender pertinente
<p>4º Passo: Análise da documentação</p>	<p><i>Os documentos apresentados serão minuciosamente analisados para aprovação.</i></p>
<p>5º Passo: Entrevista</p>	<p><i>Avaliação das motivações e expectativas dos requerentes à adoção.</i></p> <p>É uma das fases mais importantes e esperadas pelos interessados</p>

	em adotar, que serão entrevistados por uma equipe técnica da Vara da Infância e da Juventude, composta por profissionais da área da psicologia e do serviço social. As entrevistas visam conhecer as motivações e expectativas dos candidatos à adoção. No imaginário parental. A partir disto, as entrevistas objetivam conciliar a característica das crianças/adolescentes que se encontram aptas à adoção. O objetivo é de avaliar, por meio de uma cuidadosa análise, se o pretendente à adoção pode vir a receber uma criança na condição de filho e qual lugar ele ocupa características das crianças pretendidas pelos adotantes, identificar possíveis dificuldades ao sucesso da adoção e fornecer orientações.
6º Passo: Curso Preparatório	<i>Os interessados em adotar têm que participar de um curso preparatório no mínimo de 10 horas.</i> OBS.: Obrigatório para os requerentes.
7º Passo: Ingresso no cadastro de habilitados	<i>Efetuada após passar na entrevista e freqüentar todo o curso.</i> OBS.: Se o pretendente passar na entrevista e freqüentar todo o curso, passa a integrar o cadastro de habilitados.
8º Passo: Achando a criança	Será feito um estudo para confrontar crianças com cadastros: Um estudo psicossocial será confrontado com o cadastro de crianças disponíveis à adoção. Importante: é muito mais fácil encontrar uma criança que se adapte ao perfil de um candidato que tenha poucas restrições quanto à criança/adolescente que se disponha a adotar.
9º Passo: O encontro	Após apreciação favorável, pode-se encontrar a criança: Depois de uma apreciação favorável da criança indicada pelos profissionais da Vara, o pretendente poderá encontrar-se com ela na própria Vara ou no abrigo, conforme a decisão do juiz.
10º Passo: A adoção	<i>O momento de construir novas relações:</i> O tempo que transcorre até que a criança seja levada para o lar adotivo varia, respeitando-se as condições da criança. Recomenda-se uma aproximação gradativa, tendo em vista que a adoção é um processo mútuo, que exige tanto uma despedida dos vínculos amorosos estabelecidos até então seja – no abrigo, seja na família guardiã – quanto um tempo de construção de novas relações

Fonte: PORTAL ADOÇÃO (2015). PORTAL ADOÇÃO. Passo a passo para adotar. Disponível em <http://www.portaladocao.com.br/passa-a-passo>. Acesso em 15 de maio de 2015.

Procuramos trazer a realidade do processo de adoção da comarca de Florianópolis, evidenciando como poderia ser o acompanhamento da equipe multiprofissional. A pesquisa foi realizada com profissionais atuantes na instituição ASM e do Fórum, sendo que esses exercem um conjunto de atividades diretamente ligadas à adoção. Contamos com informações fornecidas durante as entrevistas semiestruturadas, para tanto, denominamos os entrevistados como P1, P2 e P3.

De acordo com a P3, o primeiro passo é quando os pretendentes procuram o Fórum da comarca de Florianópolis com interesse de adotar, para tirar todas as dúvidas possíveis e juntar as informações e documentos necessários para realizarem esse processo. Diante disso, as informações são fundamentais para que os pretendentes saibam como deveram proceder para iniciar o processo de adoção:

O primeiro passo é quando os pretendentes procuram o fórum com o desejo de adotar, assim os profissionais dão todas as orientações referentes aos processos, lista de documentos, explicações de como vai acontecer, informações sobre o estudo social, curso de preparação, como funcionaria o processo através de simulação com uma criança e/ou adolescente (Excerto de entrevista P3, 2015).

Neste momento é o primeiro contato que as profissionais têm com os pretendentes, é onde avaliam os interesses e os orientam sobre os procedimentos que devem seguir. Fornecem uma lista de documentos que devem ser entregue para a avaliação, e se caso forem aprovados, os pretendentes devem fazer um curso de preparação, que consistem em:

Curso de preparação: curso informativo, onde tem a presença de assistentes sociais, psicólogos, advogado, equipe técnica das instituições de acolhimento, é chamado uma família que já participou por todo processo de adoção e contando toda experiência que teve com os adotantes (Excerto de entrevista P3, 2015).

O curso preparatório é exigido para realizar a habilitação, podemos identificar no Quadro 2, que a carga horária deve ser no mínimo de 10 horas e cada comarca possui sua dinâmica. Entretanto é preciso refletir sobre a carga horária para a preparação dos futuros adotantes. Será que é suficiente para a preparação dos pretendentes? Em 10 horas os profissionais conseguirão abordar sobre todos os desafios e limites que esse processo possui? Acredita-se que a formação dos pretendentes deve ser ampliada, para que não haja problemas futuros, pois, nesse momento é importante compreender a realidade que envolve esse processo de adoção, quebrar os paradigmas da bondade, gratidão, amor à primeira vista, os preconceitos e incentivar a adoção de crianças e adolescentes maiores. Os pretendentes devem estar conscientes da sua decisão e devem ser movidos pelo desejo de amar, educar, proteger, cuidar, etc., e não por outros motivos como bondade, frustrações e/ou qualquer outro desejo contrário. É nesse espaço que os pretendentes têm o momento de reflexão, onde possam tirar todas suas dúvidas e conhecer um pouco mais sobre essa realidade.

Segundo a P3, o curso com os pretendentes é sempre voltado para o melhor da criança e adolescente, conscientizando-os da responsabilidade desse processo e motivando-os adoção de crianças maiores. Pois o ato de adotar vai muito além de apenas suprir uma falta, por isso à importância do curso preparatório não ser apenas informativo ou uma apresentação formal sobre o processo de adoção, devem criar estratégias de conscientização, rompendo com os pensamentos culturais sobre adoção, e ressaltando a importância do comprometimento com as crianças e adolescentes.

Relembrando sempre que a adoção, como hoje é compreendida, não consiste em “ter pena” de uma criança, ou achar que está salvando-as das instituições, ou remédio para esterilidade, ou suprir qualquer outro anseio. O que se pretende com a adoção é atender às reais necessidades da criança e dando-lhe uma família, onde ela se sinta protegida, acolhida e amada (MAIA; LIMA, 2011). São pontos importantes para ressaltar no curso preparatório e assim melhorar esse processo.

O estudo social também é um instrumento essencial neste procedimento, é onde as profissionais de Serviço Social terão um olhar mais específico sobre os pretendentes, observarão a dinâmica familiar, financeira, a estrutura do lar e os motivos que levam os pretendentes a procurar a adoção. Cabe ressaltar, a necessidade de aprofundar todos os aspectos que envolvem os adotantes e os adotados, a fim de fazer um estudo voltado para a realidade dos pretendentes. Como Campos (2004, p.96) adverte que

No capítulo (Cap. III Seção IV Arts. 165-170) destinado aos procedimentos para colocação de criança/adolescente em família substituta, o ECA dispõe que a autoridade judiciária determinará a realização de estudo social ou, se possível, perícia por equipe Inter profissional, decidindo sobre a concessão de guarda provisória, bem como, no caso de adoção, sobre o estágio de convivência.

É essencial deixar claro a importância de um estudo social hábil nesse processo, pois a falta de observação, questionamento ou até mesmo de uma investigação profunda podem ocasionar um futuro erro no processo de adoção. A equipe interprofissional que realiza o estudo social é fundamental na decisão do futuro daqueles sujeitos, tanto para o lado positivo como para o lado negativo. Weber (1999, p.36) reafirma

A responsabilidade pela escolha dos pais ideais e pelo acerto do processo de adoção passa a ser dos técnicos que trabalham nos Juizados da Infância e Juventude. O que não se pode esquecer é que este tipo de trabalho não é somente técnico ou neutro. Ele envolve inúmeros aspectos subjetivos, parciais, teóricos, arbitrários, políticos, pessoais [...] em relação à escolha da família adequada para adotar uma criança.

É importante ressaltar a responsabilidade que os profissionais têm sobre o processo de adoção. O cuidado que devem ter para encontrar uma família para as crianças e adolescentes que estão aptas a adoção.

Deve-se destacar que se está lidando com vidas, sendo elas que já foram violadas e sofridas, por isso a cautela na hora de escolher os pretendentes. Uma vez que um erro pode determinar o futuro dos adotados e adotantes.

Especialistas de campos de conhecimento distintos, mas principalmente da psicologia e do serviço social, são os habilitados para avaliar e acompanhar as famílias candidatas à adoção e as crianças e adolescentes que podem ser adotados. São também esses especialistas que avaliam a capacidade para

trabalhar a disponibilidade ou vontade psicológica do adotante para a produção do afeto, visando tanto ao seu bem-estar quanto ao do adotado (STRENZEL, 2007, p.48).

Os técnicos possuem um papel fundamental nesse processo, são eles que vão analisar se a família tem ou não capacidade de adotar, procurando não cometer pré-julgamentos e avaliar todos os fatos antes de tomarem uma decisão.

E por fim é feito o cadastro no CUIDA, onde os pretendentes entrarão na fila até encontrarem a criança compatível com o perfil desejado pelos pretendentes.

A prática da adoção somente passa a ter efetividade quando pensada nos agenciamentos possíveis da família. A família, por exemplo, para ser considerada habilitada para adotar, tem que ser bem organizada e evidenciar harmonia entre seus integrantes, que devem estar psicologicamente disponíveis para acolher o adotado. Da mesma forma, terá que apresentar estrutura para dar condições de sobrevivência ao novo integrante (STRENZEL, 2007, p.48).

Depois que acontece a habilitação das famílias, as profissionais procuram os perfis compatíveis com aqueles desejados pelos pretendentes. Porém essa procura pode levar de meses há anos, dependendo do perfil da criança e do adolescente. Essa demora corre por vários motivos, e um deles, segundo os dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), mais de 70% dos pretendentes deseja adotar crianças menores de três anos, sendo elas meninas brancas e saudáveis. Sendo que os mesmos dados apontam que a quantidade de pretendente é superior a de crianças e adolescentes em condições de serem adotadas, mas devido a esses perfis exigidos pelos habilitados o intervalo pode ser muito maior do que o esperado.

E mediante esse intervalo podem ocorrer várias mudanças, principalmente na dinâmica conjugal e familiar dos pretendentes. As expectativas e motivações dos adotantes, tanto podem aumentar quanto diminuir. E a falta de acompanhamento ou até de um grupo de apoio durante esse período pode ser um dos motivos de casais desanimarem em relação à adoção, como nos relata uma das entrevistas:

Intervalo muito grande entre a habilitação e a chamada para adoção. Nesse meio tempo as famílias ficam ansiosas e não tem nenhuma profissional junto com eles nesse intervalo, somente quando os pretendentes procuram o fórum para ter notícias do processo (Excerto de entrevista P3, 2015).

Como relata a P3, o acompanhamento nesse período, ou até mesmo manter os pretendentes ativos nessa decisão de adotar, poderia fazer a diferença. Trazendo mais segurança, responsabilidade, comprometimento, e fazendo com que os habilitados continuem buscando o desejo e a certeza da adoção.

Por isso é indispensável que antes da apresentação entre os adotantes e os adotados e o início do estágio a certeza do compromisso com a integridade da criança e/ou adolescente, se for necessário questionar novamente o perfil e a motivação para aquela adoção e naquele determinado momento. A equipe multiprofissional deve estar voltada para a proteção da criança e do adolescente, para que não ocorra nenhuma frustração. Para Campos (2010, s/p)

Os próprios candidatos podem perceber sua inadequação ou necessidade de modificação da decisão de adotar e/ou de seu perfil anteriormente estipulado, às vezes no momento em que são chamados pela vara para conhecer a história de uma criança cadastrada para adoção. Detectada antes do acolhimento de uma criança, a mudança na sua decisão ou perfil não causará danos a nenhuma criança que sequer lhes foi apresentada. Os pretendentes à adoção devem ser honestos em relação aos seus sentimentos e compartilhar com a equipe técnica do juízo suas dificuldades e reflexões para que não haja dano a nenhuma criança.

É de extrema importância que os habilitados para adoção compreendam que apesar de já estarem autorizados para concluí-la, não devem deixar que o medo do tempo de espera seja um fator decisivo no processo de adoção. Uma vez que, estágios de convivência com vista à adoção movidos por qualquer sentimento de culpa, impulso e o medo acabam não sendo bem-sucedidos. E nesse caso quando os pretendentes não quiserem aquela criança indicada a eles tem a possibilidade de recusar, de acordo com o “§ 2º do art. 197-E do ECA, incluído pela Lei 12.010/09: A recusa sistemática na adoção das crianças ou adolescentes indicados importará na reavaliação da habilitação concedida” (BRASIL, 1990, s/p).

Atualmente a comarca de Florianópolis se encontra sem o Grupo de Apoio à Adoção, onde percebemos que é uma necessidade da própria comarca, pois o Grupo de Apoio à Adoção pode ser uma base para os pretendentes que desejam adotar. A Profissional P3 acredita que o grupo de apoio seria um porto seguro para os pretendentes, principalmente nesse intervalo entre a habilitação e a adoção, pois assim os adotantes já podem se preparar para o processo. O Grupo de Apoio à Adoção tem permitido a troca de experiências entre os adotantes. “Com o acompanhamento, estes poderão vivenciar suas angústias e receios” (MAZZOLA, 2005, s/p). Neste sentido, o relato a seguir mostra a necessidade da:

Criação de um grupo de apoio para pretendentes a adoção, pois não possui na comarca de Florianópolis, somente na Comarca de São José, para onde são encaminhados. Mas a criação desse grupo deveria partir da conscientização da sociedade civil e não dos profissionais do fórum. Os profissionais seriam parceiras e facilitadoras dando o suporte necessário para a criação e

continuidade do grupo apoio, pois é de extrema importância a criação do grupo de apoio para a preparação dos pretendentes a adoção (Excerto de entrevista P3, 2015).

É um desafio apontado pela P3, que relatou a falta do grupo de apoio à adoção na comarca Florianópolis. Por mais que ela perceba a necessidade do grupo de apoio para a preparação dos pretendentes, ela também compreende que seria mais uma demanda para a instituição, sobrecarregando o seu trabalho. A sociedade civil deve ter uma participação ativa no grupo de apoio à adoção, mas essa ação poderia partir do Fórum, por perceber a importância do grupo na preparação dos adotantes. Como defende Campos (2010, s/p)

A sociedade também precisa avançar no tocante à colocação de crianças e adolescentes em família substituta. É preciso fortalecer uma cultura de adoção não somente dos bebês fofinhos e parecidos com os adotantes, mas das crianças maiores e adolescentes, dos grupos de irmãos e das crianças portadoras de problemas de saúde e/ou deficiências. Os candidatos à adoção (sobretudo os que se queixam da demora na fila) têm que compreender que, apesar da legitimidade de seu desejo, eles possuem critérios de exclusão em relação ao perfil da criança a ser adotada. A exclusão fica óbvia no descompasso entre os números de pretendentes à adoção e de crianças e adolescentes efetivamente disponíveis para adoção

É importante romper com o antigo conceito de adoção e quebrar todos os paradigmas que envolvem esse processo, principalmente com relação ao perfil dos adotados, como citamos a cima, que geralmente são crianças menores de três anos, brancas, meninas e com saúde perfeita. E o grupo pode até auxiliar nesses debates sobre os perfis dos adotados, a fim de mostrar a realidade do processo de adoção e romper com os mitos.

A adoção tardia ainda é vista com preconceito, achando que a criança mais velha seria um problema para os adotantes.

Segundo as entrevistadas:

Quebrar paradigmas sobre idade, cor, raça e sem problemas de saúde, das crianças e adolescentes. As famílias não têm compreensão que podem criar vínculos em qualquer idade (Excerto de entrevista P3, 2015).

Para que seja possível a aceitação de ambas as partes de um membro diferente no sistema, onde crenças são quebradas e novos conceitos de amor e família sejam vividos (Excerto de entrevista P2, 2015).

Deve-se criar uma nova cultura de conscientização para lutar contra o preconceito existente com relação à adoção, romper com os mitos de que crianças maiores não possuem limites e que são difíceis de lidar. Os pretendentes devem estar preparados para receber aquela criança ou adolescente com sua bagagem, pois essas

crianças já sofreram tanto com o abandono e com todos os tipos de violência, que muitas vezes não estão preparadas para confiar imediatamente nos adotantes. Elas precisam de um tempo para assimilar essa nova vida que muitas vezes foram sonhadas e desejadas. Sendo assim como nos diz a entrevistada:

Preparo da criança: para não ter medo de ter uma família do qual tem referência (de negligência, violência...) e aceitação de um sistema novo e para a família em desmistificar o amor à primeira vista, a aceitação da criança e o afeto como construção e como processo, que exige paciência e dedicação (Excerto de entrevista P2, 2015).

A preparação das crianças e dos adolescentes para o processo de adoção envolve histórias traumáticas e cicatrizes difíceis de curar. Não é possível fazer com que a criança esqueça da sua origem ou perca a personalidade formada durante o vínculo com a família biológica. É um processo lento requer paciência e dedicação, até porque não é possível criar vínculo de um dia para o outro. E os pretendentes devem estar organizados para essas situações que irão aparecer no decorrer do processo. Segundo a P1:

Acredito que os pretendentes a adoção deveriam ser bem acompanhados, capacitados e preparados para tal responsabilidade. E sabemos que infelizmente nosso sistema ainda é muito falho. Temos que rever muitos conceitos (Excerto de entrevista P1, 2015).

A preparação e a conscientização dos pretendentes devem ser eficientes e ideais para não haver prejuízos para as crianças e adolescentes, pois em todos os momentos os adotados devem ser prioridade no processo. Não podemos simplesmente responsabilizá-los pela falha do processo de adoção. Para a profissional P3 as crianças e adolescentes também precisam estar preparados e mais:

A falta de preparação das crianças e adolescentes acolhidas, ou seja, as profissionais devem avaliar se as crianças estão prontas para a colocação em família substituta (Excerto de entrevista P3, 2015).

É claro que os adotados devem ser preparados para o processo de adoção, mas na realidade sabe-se que nenhuma criança e/ou adolescente estão prontos para a adoção. É preciso um tempo para adaptação, criando um vínculo com segurança, confiança, respeito, proteção e um ambiente de amor. Por acreditar que os adultos já possuem uma formação mais sólida e conseguem compreender melhor as relações que ocorrem entre os indivíduos, estes que desejam a adoção devem estar preparados para essa responsabilidade e devem enfrentar todos os problemas, não sozinhos, devem ter acompanhamento das profissionais, para terem o suporte necessário para lidar com

todas as dificuldades que aparecerem nesse processo. Podemos identificar que há uma demanda de trabalho que impossibilita um acompanhamento eficiente nos casos de adoção como nos ressalta a P3:

Por ter uma demanda muito grande em relações a processos como crianças que estão para ser acolhidas e destituídas, damos prioridade para essas demandas, e por falta de profissionais para atender a questão do pós adoção, o tempo que era para ser ideal para esse acompanhamento, acaba não sendo cumprido e prolongando e afetando esse acompanhamento no processo de pós adoção (Excerto de entrevista P3, 2015).

Como cita a P3, o processo de acompanhamento no pós adoção é carente, acontece somente depois de meses e acaba prejudicando, muitas vezes, o processo de adoção, pois as famílias acabam se sentindo abandonadas, sem apoio e inseguras em relação à adoção. Apesar da P3 deixar claro que o processo de acompanhamento não é terapêutico e sim de orientação e avaliação, é dever delas estar acompanhando a família nesse momento tão importante. Pois o acompanhamento no pós-adoção é uma forma de preservar a criança de toda situação contrária da proteção integral e dar apoio e segurança para as famílias enfrentarem todos os obstáculos. Pois “a criança pode trazer seqüelas psicológicas de suas vivências anteriores que colocarão em cheque a capacidade da nova família de lidar com essas dificuldades” (MAZZOLA, 2005, s/p). E ainda como aborda Mazzola (2005, s/p)

A adaptação da criança em seu novo lar é um dos momentos mais difíceis, tanto para ela quanto para os pais. É necessário que os pais consigam transmitir segurança, pois, provavelmente, a criança irá testar de várias maneiras se realmente é bem quista naquela família, e se este vínculo será duradouro, podendo chegar a ter problemas de comportamento, deixando os pais confusos.

O estágio de convivência é um processo difícil para ambas as partes, pois é onde os pretendentes começam a conhecer os adotados - os limites, as histórias, os traumas, as inseguranças, os medos, as ansiedades e principalmente os conflitos internos das crianças e adolescentes. Por estes motivos é indispensável o acompanhamento das profissionais nesse período, orientando e encaminhando as famílias para um acompanhamento psicológico. O acompanhamento está previsto no Art. 46-§ 4º, onde o estágio de convivência será acompanhado pela equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, de preferência com os técnicos que executaram a política de garantia do direito à convivência familiar (BRASIL, 1990).

Maia e Lima (2011, p.285) afirmam a necessidade,

Embora sejam vistos, muitas vezes, como burocráticos, ou até desnecessários, os referidos mecanismos, em última análise, vão

garantir que a família substituta propicie, de fato, um ambiente fértil para o desenvolvimento de uma personalidade de maneira digna e plena.

Deve haver um acompanhamento e uma preparação eficiente que garantam que os pretendentes propiciem de fato, um ambiente saudável para o desenvolvimento daquele sujeito de direitos. Quando os adotantes e os adotados não são acompanhados e preparados para esse *processo* pode ocasionar a devolução, “acontece quando o adotante detém a guarda provisória, mas o processo de adoção não está finalizado. Mas depois de encerrado o processo, ainda que rara, ela também pode acontecer” (GHIRARDI, 2008, s/p) e essa experiência pode reeditar o abandono, intensificando seus sentimentos de rejeição e desamparo. A falta de acompanhamento e preparação pode ser um indicativo do que leva a devolução dos adotados, as entrevistas nos fazem refletir sobre essa questão:

Sabemos que tanto a criança quanto os pretendentes não estão preparados para enfrentarem os desafios e obstáculos, sem o acompanhamento das profissionais do fórum, que ocorrem durante a convivência (Excerto de entrevista P1, 2015).

Está também associada à falta de acompanhamento sistemático. Existem diversos motivos que levam a devolução - a falta de preparação dos pretendentes, e a falta de acompanhamento no processo de pós adoção (Excerto de entrevista P2, 2015).

A falta de preparação das crianças e adolescentes acolhidas, o medo dos profissionais de prepará-las, e não encontrarem uma família assim criando uma expectativa; a falta de preparação dos pretendentes; a falta de acompanhamento no processo de adoção e pós adoção (Excerto de entrevista P3, 2015).

Nos processos de adoção os profissionais são essenciais, tanto para selecionar os pretendentes como também prepará-los: “esclarecer, informar, instruir, educar, conscientizar, desmistificar preconceitos e estereótipos, modificar motivações, desvelar vocações, lapidar desejos [...]” (WEBER, 1999, p.37), os técnicos não devem focar somente no exame e no julgamento dos candidatos aptos para adotar. Mas, conhecer melhor os pretendentes, auxiliando-os em seus desafios, organizando espaços para tratarem dos sentimentos de ansiedades, medos, entre outros, e expectativas comuns que aparecem nesse processo.

As falas das profissionais nas entrevistas sobre o tema “devolução”, indicaram que a falta de preparação e a falta de acompanhamento das profissionais do Fórum e da instituição de acolhimento no processo de adoção e pós adoção são os principais motivos que ocasionam a devolução. Percebemos que a profissional do Fórum acaba

“jogando” a responsabilidade para instituição de acolhimento e vice-versa, faltando uma interação mais eficaz nesse processo de adoção, como falam as entrevistadas:

Antigamente não havia essa interação entre os profissionais da instituição junto com os profissionais do fórum, porém achamos importante esse intercâmbio entre os profissionais, por isso atualmente existe essa interação, acreditamos que a avaliação pode até ser competência da vara, porém se faz necessário esse trabalho em conjunto, pois a instituição conhece a criança e o fórum a família, então essa conexão é essencial para o processo de adoção. A interação se faz depois que achamos os pretendentes, fazendo uma reunião conjunta entre os profissionais e os pretendentes (Excerto de entrevista P3, 2015).

O trabalho ocorre da seguinte forma: a instituição fica com o papel de preparar a criança para ser inserida em família substituta e o fórum no processo de seleção e preparação dos pretendentes a adoção (Excerto de entrevista P1, 2015).

A interação que acontece entre as profissionais do fórum e da ASM é insuficiente para realização de uma avaliação densa e eficiente, pois só acontece uma vez quando as profissionais do Fórum encontram os pretendentes para a criança e/ou adolescente da instituição. Faz-se necessário uma interação maior, vários encontros e diálogos sobre os adotados e adotantes, para que não haja erro e nem precipitações. Como cita a P3, a instituição conhece o adotado seus limites, medos, necessidades, entre tantos outros fatores. E muitas vezes numa reunião é difícil você conhecer os pretendentes e perceber se realmente eles estão preparados para receber aquela criança e/ou adolescente. Por esses motivos é essencial trabalhar em equipe, dialogando sobre os desafios que os adotantes e os adotados podem passar, buscando estratégias de avaliação e compreendendo que não são demandas fáceis e rápidas de superar.

Todo o processo da adoção deve ser feito com cautela, pois lida-se com vidas, principalmente com as das crianças e adolescentes institucionalizadas que já passaram por tantos sentimentos e vivências como o abandono, rejeição, negligência severa, violência entre outras situações. Elas já perderam muito nesse pouco tempo de vida, por mais que elas sofressem com a família biológica, a maioria tinha o afeto e o convívio com a família de origem, e normalmente querem voltar para o seio familiar. É uma missão difícil a de preparar essas crianças para o processo de adoção:

Enviamos relatório informando a necessidade da criança ou adolescente visando o auxílio na colocação em família substituta. Em conjunto fazemos a aproximação do pretendente com a criança e, quando necessário e quando solicitado pela família, apoio à família pós adoção (Excerto de entrevista P2, 2015).

As profissionais da instituição ASM, ficam com a função de acompanhar o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes acolhidos, promovendo a proteção integral que é imposta pelo ECA, priorizando o melhor interesse desses sujeitos. A preparação para adoção começa quando a criança judicialmente é destituída do poder familiar. Então, o trabalho começa com o diálogo aberto entre os profissionais e as crianças, informando todo o processo, como que acontecem os procedimentos, quem são os pretendentes, se realmente eles desejam ir para uma família substituta, quais são seus sonhos, medos, preocupações entre outros. E assim com cada particularidade são trabalhados com essas crianças e adolescentes.

Esse processo pode demorar de meses há anos, dificultando mais o trabalho das profissionais, pois muitas vezes as profissionais não querem criar uma expectativa e acabar frustrando esses sujeitos. Sabemos o quanto é difícil adoção de crianças maiores, fazendo com que permaneçam na instituição até seus dezoito anos.

Adotar uma criança com mais de 3 ou 4 anos de idade significa abrir seu coração e seu lar para um “filho da solidão”. Significa mergulhar no universo sofrido das crianças que já têm passado, possuindo algumas lembranças, que, em vez de ajudar na formação do caráter, constituem um obstáculo. Quanto mais tardia a adoção, mais viva serão as lembranças do passado e mais enraizadas na sua memória as ilusões, sonhos, desejos e frustrações dos anos de abandono. (FREIRE, 1994 apud MAZZOLA, 2005, s/p)

O medo do abandono e da rejeição está muito presente nas vidas das crianças e adolescentes institucionalizadas e lidar com esses medos não é fácil, requer dedicação, amor, paciência e acompanhamento. Uma vez que, não podemos simplesmente acreditar que a criança esquecerá do seu passado, da sua vivência, história ou até mesmo da sua família biológica. E muitos pretendentes não querem lidar com isso, preferindo bebês achando que o mesmo não irá passar por esses conflitos e medos.

Outro ponto que não podemos deixar de abordar é sobre as expectativas extremadas, segundo Ghirardi (2008, s/p):

Na tentativa de recuperar aspectos perdidos de seu próprio narcisismo e assim se verem ressarcidos, os adotantes tendem a superestimar as características da criança a ser adotada e também a adoção, vista como uma saída mágica e onipotente para a superação das próprias perdas. Fenômeno inconsciente e muito freqüente na experiência clínica com a adoção, a idealização tende a desencadear imensas frustrações tanto nos pais como nos filhos adotivos. Quando presente, é geradora dos sentimentos de fracasso, uma vez que a criança, apesar de duas constantes tentativas, não consegue preencher as expectativas que os pais colocam sobre ela. Dessa forma, a expressão de sua subjetividade evidencia a alteridade, não poderão ser por eles aceitas e reconhecidas dentro de um campo familiar. Alijada das manifestações que reflete sua singularidade, não ser possível à criança ascender à sua própria dimensão subjetiva e singular.

Pode ocorrer dos pais idealizarem a criança, atribuindo muita responsabilidade, e nem sempre as expectativas são superadas. Dessa forma, criam-se lacunas entre os pais e os filhos adotivos. Por isso a importância de quebrar os mitos sobre adoção e enfatizar que cada criança tem um jeito singular de lidar com as dificuldades, e depois de tudo que passaram se tornaram crianças defensivas, que precisam de cuidado, amor, segurança e confiança. Os laços devem ser construídos com o tempo, pois o afeto não aparece de repente, eles precisam de espaço e segurança para estabelecer vínculo e não serem rejeitados novamente:

Os adotantes idealizarem a criança e/ou adolescentes e os mesmos não corresponderem às expectativas. É muito mais fácil devolver do que enfrentar os problemas. Acreditar que a criança deve ser agradecida, de forma que os adotantes tivessem feito um favor adotando (Excerto de entrevista P3, 2015).

Expectativas não alinhadas à realidade por parte da família adotante (Excerto de entrevista P2, 2015).

Tanto a imaginação quanto a bondade estão presente ainda na cultura da adoção, acreditando que os filhos adotivos devem ser eternamente gratos por serem retirados do abrigo e como se estivessem sendo salvos. “Subjacente aos sentimentos de ‘bondade’, aparecem fantasias de poder “salvar” a criança abandonada, vista como portadora de origem desvalida” (GHIRARDI, 2008, s/p). Dessa maneira, percebemos a necessidade de criar estratégias para romper com essa cultura que insiste permanecer no processo de adoção. Por isso as preparações dos pretendentes devem ser cuidadosas, para que não haja enganos e nem erros.

Do ponto de vista psicossocial, a continuidade de participação dos adotantes ou futuros adotantes em grupos de apoio à adoção não somente é desejável, mas recomendável. Certamente tal participação poderá auxiliar na preparação para a realidade da adoção, mas também num espaço de fala e de escuta que certamente promoverá a minimização dos sentimentos de isolamento e do sofrimento tão presentes. O grupo de apoio pode oferecer suporte, sentimento de normalidade e pertencimento, oportunidade de construção de laços sociais e afetivos, crescimento pessoal e conjugal (CAMPOS, 2010, s/p)

O grupo de apoio à adoção pode ser uma estratégia de lidar com esses paradigmas, pois eles propõem essas reflexões e questionamentos quanto aos anseios e suas verdadeiras motivações. Por isso mais uma vez trago a necessidade de ter um grupo de apoio à adoção na comarca de Florianópolis, a fim de melhorar esse processo de adoção que muitas vezes fracassam.

São tantos fatores importantes que movimentam e determinam esse processo de adoção e pós-adoção e o acompanhamento é um dos principais, pois é no acompanhamento que os técnicos vão poder analisar de fato se aqueles pretendentes tem capacidade ou se realmente estão preparados para adoção, um passo tão importante que discutimos no decorrer do trabalho, pois envolvem crianças e adolescentes que passaram por muitos conflitos com suas famílias biológicas, que requerem tempo, dedicação, paciência, amor e um acompanhamento profissional.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este TCC teve como foco principal o acompanhamento dos profissionais, assistentes sociais e psicólogos, no processo de adoção e pós-adoção, por perceber a importância do acompanhamento eficiente nesse processo tão especial.

Refletindo com cada parte do trabalho, observamos o quanto o processo ainda tem que avançar para se tornar eficaz. Por isso a indispensabilidade do contexto histórico das crianças e adolescentes institucionalizados. A história das crianças e adolescentes “pobres” não é uma história que contamos com orgulho, pois, por muito tempo viveram sem direitos e deveres, eram privadas de viver e de conviver com seus familiares, eram vistas com mão de obra barata ou até mesmo como um problema social. As “situações irregulares” que eram pregadas antes de 1990, como todos aqueles que não tivessem condições financeiras, ou que andavam pelas ruas eram institucionalizados, perdendo o contato com suas famílias e permanecendo por muitos anos nas instituições.

O Estado não tinha um olhar sobre esses indivíduos, pelo contrário, achava que a solução era apenas retirar da rua e puni-los. O método disciplinar era baseado na correção, isto é, tentavam corrigir todas as crianças e adolescentes de modo que estivessem “moralmente” prontas para viver em sociedade, usando a violência e a ordem para que eles obedecessem sem retrucar. Os antigos orfanatos, pareciam verdadeiras prisões, onde os mesmos não podiam sair e ter contato com as pessoas de fora e muito menos com seus familiares, a educação era prepara-los para campo de trabalho e para serem pessoas “boas” na sociedade.

Com a Constituição Federal de 1988 e com ECA, as crianças e adolescentes passaram a ser vistas como sujeitos de direitos e deveres, a terem direitos básicos como: a vida, saúde, educação, lazer, profissionalização, entre tantos outros. A proteção integral, que nada mais é, todos os direitos e necessidades que envolvem a criança e sua família, e o mais importante, sendo voltados para o melhor interesse da criança e adolescente. Onde são dever do Estado, família e Sociedade Civil garantir todos esses direitos.

Devemos pensar que o ECA foi uma transformação para história da infância brasileira, porém há muito que ser feito, principalmente romper de fato com a “situação irregular”, a pobreza não deve ser mais um motivo para a institucionalização, o Estado deve dar suporte para as famílias que vivem em situações de vulnerabilidade. Apesar do

ECA já pregar que a criança e/ou adolescente não pode ser afastado da família por motivo de pobreza, somente por causa de situações de riscos, na realidade sabemos que 90% das crianças vem de famílias pobres que não possuem condições e nem suporte para cuidar dos seus filhos.

Identificou-se no decorrer desse trabalho, o quanto as famílias eram culpabilizadas por esses acontecimentos e principalmente pela pobreza. “A legislação menorista confirmava e reforçava a concepção da incapacidade das famílias pobres em educar os filhos.” (RIZZINI, 2004, p.41). Uma visão antiga, porém que ainda permanece na cultura da institucionalização, onde procuram culpar a família, dizendo que elas que quiseram os filhos e devem cuidar, proteger e todo aquele pré-julgamento que a sociedade faz. Reafirmando que somente a família tem o dever de “proteger” as crianças e adolescentes e esquecendo que o Estado e a sociedade também devem garantir esses direitos. A intervenção não deve ser focalizada em afastar a criança da família e sim de realizar acompanhamento e trabalho para que a família tenha condições de proteger e cuidar do bem estar físico, mental e espiritual desses seres em desenvolvimento.

De acordo com o ECA, a instituição de acolhimento deve ser uma medida de caráter provisória e excepcional, e acionada somente quando a criança e o adolescente estiverem em situação de risco pessoal e social. Diferente dos antigos orfanatos, as crianças e os adolescentes, não podem permanecer mais de 2 anos na instituição de acolhimento, sendo que é prioridade da família permanecer com a criança, somente depois de todas as possibilidades esgotadas, inseri-las nas famílias substitutas.

A ASM, é uma instituição de acolhimento caracterizada como casa lar, onde abriga no máximo 10 crianças do sexo masculino. São realizados diversos trabalhos com as crianças e seus familiares. Toda as crianças são atendidas individualmente e preparadas para permanecerem e saírem da instituição. O objetivo principal é garantir a proteção integral de cada criança e adolescente.

Preparar uma criança e adolescente para seu futuro, seja ele, o retorno familiar, a adoção ou a autonomia, requer cuidado e dedicação. Os profissionais devem estimular sempre o desejo da criança e do adolescente, de forma particular, onde ele possa mostrar o seu verdadeiro interesse sobre seu futuro. Ouvir e conhecer a criança é um papel fundamental para o processo de acompanhamento, pois, somente quando conhecemos os sujeitos com quem trabalhamos podemos realizar um trabalho competente.

Reafirma-se, a importância de conhecer as crianças e adolescentes que se encontram na instituição, conhecer seus medos, sonhos, traumas, desejos, qualidades, defeitos, sua história e sua vida antes de estrarem na instituição. Preparar a criança para um futuro desconhecido é um desafio, porém não podemos simplesmente apagar o passado e escrever uma nova história, devemos prepara-los a partir da sua realidade. A adoção para essas crianças e adolescentes, e a chance que eles possuem de ter de volta a convivência familiar e comunitária, de conhecer algo que antes era desconhecido, ter uma família é apenas mais um sonho para eles. Por isso, é tão difícil um profissional lidar com essas expectativas, pois sabemos os desafios que envolvem a adoção.

Atualmente, a adoção tem sido o tema de muitas propagandas, isto é, a mídia está incentivando a adoção de crianças maiores, negras, meninos, perfis que na maioria das vezes não são o que os pretendentes querem. A quantidade de pretendentes é muito maior que a quantidade de crianças e adolescentes, isto por que a cultura da adoção está muito presente na nossa atual realidade. A maioria dos pretendentes querem suprir a falta de algo, não apenas serem pais.

No decorrer do trabalho, observamos nas entrevistas que as profissionais que acompanham esse processo de adoção, relatam as dificuldades de encontrarem pretendentes para crianças maiores de 3 anos. E uma das iniciativas era realmente criar estratégias para incentivar os pretendentes a adotarem crianças maiores, e quebrar os paradigmas que envolvem a antiga cultura de que adoção é uma caridade, uma opção para quem não tem filhos, de que essas crianças são problemas, entre tantos outros.

A necessidade do acompanhamento das profissionais do Fórum junto com os pretendentes é fundamental, pois são elas que vão conhecer e se aproximar das intenções dos pretendentes, e vão questionar, observar e afirmar que eles possuem capacidade de adotar. Preparar os pretendentes, é a peça principal desse processo, onde o acompanhamento deve ser eficaz e não ter dúvidas no decorrer desses procedimentos.

Na pesquisa, observamos que esse acompanhamento não está ocorrendo conforme o ideal, a demanda é muito maior do que os profissionais disponíveis para atendê-la, ou seja, as profissionais se encontram sobrecarregadas, não conseguem dar assistência a todas as famílias que procuram adotar. E na maioria das vezes não conseguem dá o suporte necessário para o processo de pós adoção.

Devemos refletir que todas as famílias que adotam necessitam de suporte do Estado para ampliar cada vez mais o campo de profissionais, sendo necessário um

acompanhamento eficaz e contínuo. Pois sabemos que o desafio maior é no estágio de convivência, onde os adotados e os adotantes começam a construir laços afetivos.

Em uma das entrevistas, a P3 relata que os pretendentes se sentem abandonados, sem suporte e despreparados para lidar com a situação do pós-adoção, sabendo que esse acompanhamento é de extrema importância para que a família se sinta segura e tenham condições de ultrapassar os desafios que envolvem uma adoção. Pois sabemos que adotar é um ato de amor, mas que vem com várias dificuldades, por isso, a necessidade de ter um grupo de apoio, acompanhamentos com psicólogas, com as profissionais do Fórum e das instituições. Os pretendentes devem procurar entender que a criança e/o adolescente já passou por muitas dificuldades, que possuem suas limitações como qualquer outra pessoa, devem compreender, amar, cuidar, ter paciência, proteger e aprender a lidar com as expectativas que criam em cima dos adotados.

Os profissionais possuem um papel importante no processo de adoção e pós adoção. Muitas vezes, são eles que determinam o futuro daqueles sujeitos, que decidem quando os pretendentes estão preparados para adotar, e além de tudo, são os mesmos profissionais que preparam esses pretendentes. Devemos pensar sempre no melhor interesse da criança e adolescente, para que novamente eles não tenham seus direitos violados, que não sofram mais um abandono, que não tem que lidar com as expectativas dos pretendentes e que não vejam os pretendentes como salvação e sim como futuro pais.

Com a pesquisa, percebemos que o processo de adoção e pós adoção ainda não são eficazes, possuem falhas e seus desafios, a falta de grupo de apoio de adoção na comarca de Florianópolis é prejudicial para esse processo, pois o grupo seria um espaço de conhecimentos e troca de experiências. Os pretendentes devem saber a realidade que envolvem adoção e assim se sentirem seguros para tomar essa decisão. E consequentemente se esse processo falhar teremos uma devolução, que desenvolve novos traumas para a criança e ao adolescente.

Contudo, percebemos que estamos apenas em construção, que temos que evoluir a cada dia que passa, que devemos ter um olhar voltado para a realidade das crianças e adolescentes lidando com suas bagagens e com seus medos. Pois sabemos que elas vão testar os pretendentes, que vão desafiar e somente depois disso tudo vão começar a confiar em seus novos pais. Compreendemos os desafios que envolvem as profissionais que sempre estão sobrecarregadas e que acabam dando prioridade para o processo de adoção e não para o pós-adoção. Mas é preciso ter um cuidado maior com as crianças e

adolescentes, não podemos responsabiliza-los pelos erros, dizer que eles não estavam preparados, que eles não se adaptaram, que eles não quiseram ter essa nova vida, não devemos achar que a criança deve ser grata por sair da instituição, pelo contrário, a criança deve ser grata por ser amada e por ter pais ao seu lado. Eles só querem ter um lar seguro e com muito amor.

6. REFERÊNCIAS

ARANTES, Esther Maria de M. De “criança infeliz” a “menor irregular” - vicissitudes na arte de governar a infância. *Mnemosine* Vol. 1, nº0, p.162-164, 2004.

AZEVEDO, Maurício Maia de. **O código Mello Mattos e seus reflexos na legislação posterior**, sem ano.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: DF, Senado, 1988.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho 1990. Legislação Brasileira para o Serviço Social. 2º Ed. 2006. Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo, 9º Região.

CAMPOS, Niva Maria Vasques. **Reflexões a partir do grupo de preparação para adoção: as angústias da espera e suas implicações na tarefa de luto pela infertilidade e pelo filho idealizado**. 2010.

Disponível em: <http://www.cmm.am.gov.br/origem-e-funcoes-das-camaras-municipais> Acesso em: 8 de abril de 2015

Disponível em: http://www.suapesquisa.com/historiadobrasil/lei_ventre_livre.htm Acesso em: 8 de abril de 2015

FIRMO, Maria de Fatima Carrada. **A criança e o adolescente no ordenamento jurídico brasileiro**. Rio de Janeiro: Renovar 1999

FONSECA, Sérgio C. **A regeneração pelo trabalho: o caso do instituto disciplinar em São Paulo (1903-1927)**, *Histórica* – Revista Eletrônica do Arquivo Público do Estado de São Paulo, n.33, 2008.

GULASSA, Maria Lúcia Carr Ribeiro. **Novos rumos do acolhimento institucional - São Paulo: NECA – Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente**, 2010.

LIMA, Fernanda da Silva, VERONESE, Josiane Rose Petry. **Os direitos da criança e do adolescente: a necessária efetivação dos direitos fundamentais** – Florianópolis : Fundação Boiteux, 2012. 243p. – (Pensando o Direito no Século XXI; v. 5)

MAIA, Renato; LIMA, Ricardo Alves de. **Adoção e direitos fundamentais: a adoção como efetivação da convivência familiar**. *Rev. Fac. Direito UFMG*, Belo Horizonte, n. 58, p. 261-290, jan./jun. 2011.

MARTINS, Bruna Caroline. **A Devolução de crianças em estágio de convivência no processo de adoção**. Florianópolis, 2008. 49 f. TCC (Graduação) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio Econômico, Curso de Serviço Social. Disponível em : <<http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial285349.pdf>>. Acesso em : 8 nov. 2010.

MAZZOLA, Daiana Voges. **Adoção de crianças maiores: um estudo realizado junto à 1 Vara, Infância e Juventude, da Comarca de Palhoça/SC**. Florianópolis, 2005. 87 f. TCC (Graduação) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio

Econômico, Curso de Serviço Social. Disponível em: <<http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial286837.pdf>>. Acesso em: 15 dez. 2010.

MORAIS, Eliane Pinheiro de; EIDT, Olga Rosária. **Conhecendo para evitar: a negligência nos cuidados de saúde com crianças e adolescentes** - R. gaúcha Enferm., Porto Alegre, v.20, n. esp., p.6-21, 1999

ORIONTE, Ivana; SOUZA, Sônia Margarida Gomes. **Viver em Abrigo: com a Palavra, a Criança**. Pesquisas e Práticas Psicossociais,2(1), São João del-Rei/Ag., 2007

PEREIRA, Tânia da Silva. **Famílias possíveis: novos paradigmas na convivência familiar**. Belo Horizonte: Del Rey, 2004. p.633 – 656. 685p.

RICARDO, Debora Iahn. **Adoção pronta: proteção à criança e ao adolescente ou ilegalidade disfarçada?**. Florianópolis, 2007. 98 f. TCC (Graduação) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio Econômico, Curso de Serviço Social. Disponível em : <<http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial285802.pdf>>. Acesso em : 19 nov. 2010.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças e adolescente no Brasil: percursos históricos e desafios do presente**. Editora PUC-RIO, São Paulo: Loyola, 2004.

SANTOS, Ana Maria Augusta dos. **Acolhimento institucional de crianças e adolescentes: mudanças na história brasileira**, sem ano.

SCARELLI, Carolina Bonilha; NESPOLI, Juliana Santos; OLIVEIRA, Juliene Aglio de. **Adolescente autor de ato infracional e as medidas sócio-educativas: penalidade ou reintegração social?** - ISSN 1983-0602, vol. 2, no 2 (2008)

STRENZEL, Janaina Claudia. **A prática da adoção e a produção dos modos de ser adotante e adotado**. Porto alegre, 2007.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Os direitos da criança e adolescente**. SP:ltr, 1999

VERONESE, Josiane Rose Petry; GOUVÊA, Lúcio Ferreira de Bem; SILVA, Marcelo Francisco da. **Poder familiar e tutela: A luz do novo código civil e do ECA**. Florianópolis: OAB/SC Editora, 2005

VERONESE, Josiane Rose Petry; SANCHES, Helen Cristiane Corrêa. **Dos filhos de criação à filiação socioafetiva**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2012

VOLPI, M. (Org.) **O adolescente e o ato infracional**. 3. Ed. São Paulo: Cortez, 1999.

WEBER, Lídia N. D. **Aspectos psicológicos da adoção**. Curitiba: Juruá, 1999.

7. APÊNDICES

QUESTIONÁRIO N°

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Sexo:

Profissão:

Possui Especialização:

Cargo:

Quanto tempo está no cargo:

2. ACOMPANHAMENTO

Como é feito o acompanhamento da equipe multiprofissional, assistente social e psicóloga, no processo de adoção?

Como é feito o acompanhamento da equipe multiprofissional, assistente social e psicóloga, no processo pós adoção?

Quais são os desafios no acompanhamento durante o processo de adoção?

Quais são os desafios no acompanhamento durante o processo pós adoção?

Como se faz a interação entre os profissionais da Instituição junto com os profissionais do fórum no processo de adoção e pós adoção.

Em sua opinião, a devolução por ser uma consequência da falta de acompanhamento dos profissionais?

Quais são os principais motivos que levam os pais devolverem seus filhos no período de convivência?